



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 119341/22

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA: 23/12/2022
ASSUNTO: Licitação - 00003/2022 - Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do SabugiPB
INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221214TP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

RUA RONALDO CUNHA LIMA, S/N - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58160-000 - Tel: (083) 3467-1028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2022, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA**, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA**, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB.

O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 320.868,48 (Trezentos e Vinte Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA**, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro – São José do Sabugi - PB.

Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro - Licitação - Sabugi - PB. Data: 23/12/2022 09:23. Responsável: Dacivania A. Costa.

Impresso por convidado em 24/10/2023 21:24. Validação: BF17.AB3B.234F.1975.71E0.E911.7AE8.FC0B.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – PLANILHAS E PROJETOS BÁSICO;

ANEXO VI - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA;

ANEXO VII – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato Conclusão: 5

(cinco) meses

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos:

08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA/ 14 451 3019 1025/ CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/ 1.500.0000/ Recursos não Vinculados de Impostos/ 0190. 4490.51. 99. 1.500.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 0191. 4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022-017640.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – Alexandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 3.208,68 (trez mil duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos), Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser apresentada até o 3º dia útil antecessor da data da sessão mediante recibo assinado pelo setor responsável.

Comprovação da Licitação em 19/04/2023 em 29/12/2022 às 23:30. Responsável: Daercivaldo Albuquerque. serviços a serem Impresso por convidado em 24/10/2023 21:24. Validação: BF17.AB3B.234F.1975.71E0.E911.7AE8.FC0B.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00003/2022, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB" ◀.

No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

Acervo Operacional da Empresa, não sendo aceito em hipótese alguma acervo de co-participação, elaboração de projetos e controle tecnológico.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Técnico** Operacional designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

Lastró de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na VERTICAL de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021
Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas – Executada
Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019
Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)
Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014 . Área= Área de Alvenaria x 2
Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014. Área= área de chapisco
Lastró de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solos ou radiers espessura de 3 cm. af_07_2016.
Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015
Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021
Tubo pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014
Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015
Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022

Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

PESSOA JURÍDICA:

Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei. 8.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

Certidão de Regularidade de Licitação - DRL nº 19314/22 - Data: 22/12/2022 09:23 - Responsável: Davivania A. Costa
Impresso por convidado em 24/10/2023 21:24. Validação: BF17.AB3B.234F.1975.71E0.E911.7AE8.FC0B.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

prevista para abertura do certame.

Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade), no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame;
Certidão específica da junta comercio que explica os arquivamentos da empresa, certidão não possui data de vencimento, será considerado 30 dias após sua emissão.

certidão simplificada da junta comercial que explica os que explica os arquivamentos da empresa, certidão não possuidata de validade, será considerada 30 dias após sua emissão.

A autenticação dos documentos, quando realizada pelos membros da Comissão de Licitação, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

Documentação específica:

Comprovação de prestação de garantia – dentro do envelope de habilitação.

8.3.2.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços.

Comprovação da boa situação financeira da empresa.

Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados

Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta. **PPDE Edital de Licitação Doc. 11934/22. Data: 23/12/2022 09:23. Responsável: Dacivania A. Costa.**

Impresso por convidado em 24/10/2023 21:24. Validação: BF17.AB3B.234F.1975.71E0.E911.7AE8.FC0B.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias contados a partir da abertura do seu envelope, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

A planilha orçamentária, BDI, Encargos Sociais, Cronograma e Composição de Custos Unitário, a não apresentação da composição será motivo de desclassificação da proposta.

Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor. 9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta. 9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

Considerando providências necessárias do ORC, as Propostas deverão obrigatoriamente vir acompanhadas do arquivo em **EXCEL** contendo a **Planilha Orçamentária**, em mídia digital (**Pen-Drive e/ou CD**), devendo ser acondicionada no envelope de **PROPOSTAS**. Não podendo haver inconsistência entre a Planilha Orçamentária apresentada na mídia digital e a física.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro - São José do Sabugi - PB.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

DO CONTRATO

Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

18.2. Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

18.3. As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

18.4. Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

- a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;
- b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

18.5. Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

18.6. A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o término total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

18.7. Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

18.8. Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

18.9. Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

18.20. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;
- b) – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

18.21. O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugi - PB, 20 de Dezembro de 2022.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. A necessidade da EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB, se faz importante para a comunidade, oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB	OBRA	01	320.868,48	320.868,48
TOTAL GERAL					320.868,48

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar- se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Executar a obra de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB, bem como observância aos quantitativos previstos nos projetos, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, de acordo com o descrito no plano de trabalho e no memorial descritivo.

Reparar eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, de forma a eximir o CONTRATANTE de qualquer corresponsabilidade.

Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as famílias onde serão construídas as obras.

Dar garantia mínima de **05 (cinco) anos** de execução das obras, objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

MODELO DA PROPOSTA

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB.	OBRA	01		
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n – São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Comunidade Riacho da Serra, Zona Rural – São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado porresidente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Municipio de São José do Sabugi-PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA/ 14 451 3019 1025/ CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/ 1.500.0000/ Recursos não Vinculados de Impostos/ 0190. 4490.51. 99. 1.500.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 0191. 4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022-017640.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretario de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

Os pagamentos serão feitos conforme liberação do Governo do Estado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

- a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **05 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;
- b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato Conclusão: 5 (cinco) meses

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

necessários, sempre que solicitado.

h - Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

i - Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

j - A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado da Paraíba, bem como registros no CREA/PB.

k - Manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

l - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.

m - Prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).

n - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.

o - Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 00003/2022 e seus anexos.** p - Dar garantia mínima de **05 (cinco) anos** de execução das obras, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) membros, para receber e assinar o termo de entrega e aceite do objeto licitado. **[PDF] Edital da Licitação. Doc. 119341/22. Data: 23/12/2022 09:23. Responsável: Dacivânia A. Costa.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, ... de

de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

ATESTADO DE VISITA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS UBIRATANIA LOPES DA COSTA AZEVEDO, Localizada na Rua Josefa azelia de Moraes no Município de São José do Sabugi-PB.

Em cumprimento ao estabelecido no edital da Tomada de Preços nº. 0003/2022 atestamos que a empresa..... participou da visita técnica no local onde serão executados os serviços do objeto da licitação em referência. Na ocasião foi representada pelo Engenheiro Civil o Sr....., portador da Carteira do CREA nº. _____ e da cédula de identidade nº. _____, o qual tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço. São José do Sabugi- PB, ___/___/2022.

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, ____ de _____ de 2022.

À

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início imediato dos serviços a partir desta data:

Serviços - EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS UBIRATANIA LOPES DA COSTA AZEVEDO, Localizada na Rua Josefa azelia de Moraes no Município de São José do Sabugi-PB.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 00003/2022** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº **000000/2022-GP**.

Atenciosamente,

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

Ciente da Contratada - ____/____/____

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

CNPJ nº 00.000.000/0000-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA								
LOCAL:	RUA: JOSÉ VICENTE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	OBRA	UNIDADE	1º MEDIÇÃO	2º MEDIÇÃO	3º MEDIÇÃO	4º MEDIÇÃO	5º MEDIÇÃO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,24%	1,24%					
			R\$ 3.992,19	R\$ 3.992,19					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		0,45%	0,45%					
			R\$ 1.437,76	R\$ 1.437,76					
3	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS		6,24%	6,24%					
			R\$ 20.016,95	R\$ 20.016,95					
4	SUPERESTRUTURAS		3,58%	3,58%					
			R\$ 11.500,21	R\$ 11.500,21					
5	ELEVAÇÃO		5,07%		5,07%				
			R\$ 16.278,78		R\$ 16.278,78				
6	COBERTURA		13,40%			13,40%			
			R\$ 42.989,39			R\$ 42.989,39			
7	REVESTIMENTO DE PAREDES		4,96%			4,96%			
			R\$ 15.905,44			R\$ 15.905,44			
8	PAVIMENTAÇÃO		21,12%		21,12%				
			R\$ 67.753,25		67.753,25				
9	PINTURA		1,62%				1,62%		
			R\$ 5.190,86				R\$ 5.190,86		
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		1,13%			1,13%			
			R\$ 3.639,43			R\$ 3.639,43			
11	INSTALAÇÕES SANITARIAS		0,29%			0,29%			
			R\$ 922,04			R\$ 922,04			
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS		12,53%				12,53%		
			R\$ 40.211,63				R\$ 40.211,63		
13	DIVERSOS		27,52%					27,52%	
			R\$ 88.317,37					R\$ 88.317,37	
14	SERVIÇOS FINAIS		0,85%				0,85%		
			R\$ 2.713,18				R\$ 2.713,18		
TOTAL GERAL			R\$320.868,48						
				% PARCIAL	11,51%	26,19%	19,78%	15,00%	27,52%
				% ACUMULADO	11,51%	37,70%	57,48%	72,48%	100,00%
				TOTAL PARCIAL	R\$ 36.947,11	R\$ 84.032,03	R\$ 63.456,30	R\$ 48.115,67	R\$ 88.317,37
				TOTAL ACUMULADO	R\$ 36.947,11	R\$ 120.979,14	R\$ 184.435,44	R\$ 232.551,11	R\$ 320.868,48
								R\$ 320.868,48	

Jamilo Araújo dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
Tecnólogo em Construção Civil
CREA 211717017-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA: JOSÉ VICENTE - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB	85,70%
DATA BASE:	SINAPI/PB - OUTUBRO/ 2022 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada (2,00 X 1,50)	m ²	3,00
1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018. Perímetro= (16,00 x 2) + (6,00 x 2)	m	44,00
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DE TODA PRAÇA		
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 Area= (15,67 + 10,47 + 7,48 + (1,00 X 2) + (0,49 X 2) + (0,44 X 2) + (0,30 X 4) + (7,80 + 3,15 + (0,32 X 3) + (0,45 X 2) + 1,48 + 2,95) + (6,36 X 2 + 3,73 X 2 + 0,92 X 4) + ((2,50 X 3 + 0,75 X 2) X 7)) + (6,36 + 3,73 + 0,30 X 2 + 1,40 + 0,60 X 2 + 2,00) + (16,00 X 2 + 6,00 X 2) x 0,40 x 0,30	m ³	18,84
	PAVILHÃO		
3.0	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS DO PAVILHÃO		
3.1	SAPATAS ISOLADAS		
3.1.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 = (6 x 0,85 x 0,75) * 1,00	m ³	3,85
3.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017. AREA: (6 x 0,85 x 0,75) + ((16,00 x 2) + (6,00 x 2) x 0,40	m ²	111,02
3.1.3	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017 Area (6 x 0,80 x 0,70 x 0,25)	m ³	0,84
3.2	ARRANQUE DE PILARES		
3.2.1	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa (6 x 0,30 x 0,40) x 1,00	m ³	0,72
3.2.2	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018. AREA: ((6 x 0,30 x 0,40) x 1,00 X 4	m ²	0,72
3.3	VIGA BALDRAME		
3.3.1	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa Area = (16,00 + 16,00 + 6,00 + 6,00) x 0,30 x 0,30	m ³	3,96
3.3.2	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018. Area= (16,00 + 16,00 + 6,00 + 6,00) x 0,30 x 0,30	m ²	3,96
4.0	SUPERESTRUTURA (PILARES E VIGAS DO PAVILHÃO)		
4.1	PILARES		
4.1.1	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mp Area= (6 x 0,30 x 0,40) x 3,00	m ³	2,16
4.2	VIGAS SUPERIOR		
4.2.1	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mp Area: (16 x 0,20 x 0,30) x 2	m ³	1,92
5.0	ALVENARIA (PALCO, BANCOS E JARDINEIRAS)		

DAMIÃO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
Engenheiro Civil
Tecnólogo em Construção Civil
CREA 211717017-0

5.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na HORIZONTAL de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021 Área da Alvenaria: PALCO: $(0,60 \times 3,00 \times 6) + (6,36 + 3,73 + 0,92 + 0,92) \times 0,70 + (1,40 + 0,60) \times 0,60 + (1,20 + 2,00) \times 0,50 = 22,01 \text{ M}^2$ BANCOS: $((2,50 \times 3 + 0,75 \times 2) \times 0,85) \times 7 + (7,48 + 0,60 + 0,52) \times 0,85 + (7,80 + 3,15 + 0,64 + 0,49 + 0,62 + 3,64 + 1,60) \times 0,85 = 76,11 \text{ M}^2$ JARDINEIRAS: $((6,36 + 0,92 + 0,92 + 3,73) \times 1,20) \times 2 + ((15,67 + 10,27 + 0,98 + 1,80 + 0,88) \times 1,20) = 64,15 \text{ M}^2$ PLATIBANDA: $(16,00 \times 0,85) \times 2 = 27,20 \text{ M}^2$	m ²	189,47
6.0 COBERTURA PAVILHÃO			
6.1	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas – Executada	m ²	96,00
6.2	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m ²	96,00
6.3	Cumeeira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,8mm	m	16,00
6.4	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	13,00
6.5	Placa cimentícia e =6mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	m	21,00
6.6	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	32,00
7.0 REVESTIMENTO DE PAREDES			
7.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014 . PALCO: $(0,60 \times 3,00 \times 6) + (6,36 + 3,73 + 0,92 + 0,92) \times 0,30 + (1,40 + 0,60) \times 0,20 + (1,20 + 2,00) \times 0,10 = 15,10 \text{ M}^2$ BANCOS: $((2,50 \times 3 + 0,75 \times 4) \times 0,45) \times 7 + (7,48 + 0,60 + 0,52) \times 0,45 + (7,80 + 3,15 + 0,64 + 0,49 + 0,62 + 3,64 + 1,60) \times 0,45 = 45,01 \text{ M}^2$ JARDINEIRAS: $((6,36 \times 2 + 0,92 \times 2 + 0,92 \times 2 + 3,73 \times 2) \times 0,80) \times 2 + ((15,67 \times 2 + 10,27 \times 2 + 0,98 \times 2 + 1,80 \times 2 + 0,88 \times 2) \times 0,80) = 85,57 \text{ M}^2$ PLATIBANDA: $((16,00 \times 0,85) \times 2) \times 2 = 54,40 \text{ M}^2$	m ²	200,08
7.2	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014. Área= área de chapisco - AREA DE CHAPISCO - EMBOLSO	m ²	131,00
7.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014. Area. Pilares de sustentação da cobertura: $((1,00 \times 3,85 \times 2) + (0,30 \times 3,00 \times 2) \times 6) = 57,00 \text{ M}^2$ BANCOS: $((2,30 \times 0,45) + (2,30 \times 0,30) \times 7) = 12,08 \text{ M}^2$	m ²	69,08
7.4	Tijolo boca de sapo em revestimento de parede Pilares de sustentação da cobertura $((1,00 \times 3,85 \times 2) + (0,30 \times 3,00 \times 2) \times 6) + 10\%$ de quebra	m ²	63,00
7.5	Porcelanato 16.5x100 cm antique wood carvalho elizabeth BANCOS: $((2,30 \times 0,45) + (2,30 \times 0,30) \times 7) = 12,08 \text{ M}^2 + 20\%$	m ²	30,00
7.6	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018. Area= area de alvenaria interna dos bancos e jardineiras	m ²	71,58
8.0 PAVIMENTAÇÃO			
8.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solos ou radiers espessura de 3 cm. af_07_2016. Area: Bancos, Palco e pisos (seguir projeto arquitetônico)	m ²	153,61

8.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm. af_06/2014. Área de contrapiso= area de concreto magro	m ²	153,61
8.3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020, Bancos e palco	m ²	33,41
8.4	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. af_06/2022 Passeio (seguir projeto arquitetônico)	m ²	120,20
8.5	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015. Toda area de intertravado da praça (seguir projeto arquitetônico)	m ²	424,94
8.6	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016_ Comprimento: (75,00 x 2) + (13,55 x 2) + 2,81 + 2,89 + 0,93 + (14,83 x 2) + (2,71 x 2) + 1,56 + 0,93 + 2,89 + (19,57 x 2) + (0,77 x 2) + (2,15 x 2) + (5,41 x 2)	m	280,59
9.0 PINTURA			
9.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. PALCO: (6,36 + 3,73 + 0,92 + 0,92) x 0,30 + (1,40 + 0,60) x 0,20 + (1,20 + 2,00) x 10 = 4,30 m ² JARDINEIRAS: ((6,36 + 0,92 + 0,92 + 3,73) x 0,80) x 2 + ((15,67 + 10,27 + 0,98 + 1,80 + 0,88) x 0,80)= 42,76 m ² BANCOS: ((2,50 x 2 + 0,75 x 2) x 0,40) x 7) + (7,48 + 0,60 + 0,52) x 0,40 + (7,80 + 3,15 + 0,64 + 0,49 + 0,62 + 3,64 + 1,60) x 0,40 = 28,82 m ² PLATIBANDA: ((16,00 x 0,85) x 2 + (6,00 x 0,85) x 2) x 2 = 74,80 m ²	m ²	150,68
9.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos Área de pintura = area de pintura	m ²	150,68
9.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes ou teto uma demão: area de pintura interna	m ²	150,68
9.4	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_p	m ²	22,84
9.5	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m ²	280,59
10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
10.1	Joelho 90°, pvc, soldável, 25mm- Fornecimento e Instalação	un	6,00
10.2	Tê pvc, soldável, dn 25mm - Fornecimento e Instalação	un	6,00
10.3	Tubo pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	150,00
10.4	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	3,00
11.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
11.1	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	6,00
11.2	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	18,00
12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
12.1	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm ² e disjuntor din 50a (incluso o poste de 6M). af_07/2020	un	1,00
12.2	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00
12.3	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	281,16
12.4	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 KV , para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	200,00

12.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00
12.6	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00
12.7	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	3,00
12.8	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	141,00
12.9	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	30,00
12.10	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	10,00
12.11	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	18,00
12.12	Poste metálico cônico reto flangeado h=10.0m p/02 luminárias decorativas	un	9,00
12.13	Caixa de passagem em alvenaria 0,30 x 0,30 x 0,30m com tampa e dreno de brita	un	11,00
13.0 DIVERSOS			
13.1 PERSPECTIVA AXONOMÉTRICA			
13.1.1	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 3" POL	m ³	40,00
13.1.2	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 4" POL	m ²	112,30
13.2 PLAYGROUND			
13.2.1	Carrocel baby para 6 lugares d=1,40m em aço industrial, Sergipark ou similar	un	2,00
13.2.2	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un	2,00
13.2.3	Brinquedo - Escada Horizontal com Teia, modelo M-104, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	2,00
13.2.4	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1,00
13.2.5	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	1,00
13.2.6	Playground brinquedos de madeira - casa tarzan com rampa escalada, escorregador e escada marinheiro	un	1,00
13.2.7	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1,00
13.2.8	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,00
13.3 URBANIZAÇÃO			
13.3.1	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022	m ²	306,45
13.3.2	Plantio de arbusto ou cerca viva	un	20,00
13.3.3	Plantio de Palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m	un	4,00
13.4 RAMPAS E LIXEIRAS			
13.4.1	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	3,00
13.4.2	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	un	5,00
14.0 SERVIÇOS FINAIS			

14.1	Limpeza final da obra	m ²	1.200,00

Jamão Araújo dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
Tecnólogo em Construção Civil
CREA 211717017-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA	ENCARGOS SOCIAIS					
LOCAL:		RUA: JOSÉ VICENTE - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB	85,70%					
DATA BASE:		SINAPI/PB - OUTUBRO/ 2022 COM DESONERAÇÃO	BDI					
			24,23%					
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	3,00	356,77	443,22	1.329,65	
1.2	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	44,00	48,71	60,51	2.662,55	
Sub-total item 1.0							R\$ 3.992,19	
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DE TODA PRAÇA								
2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	m ²	18,84	61,43	76,31	1.437,76	
Sub-total item 2.0							R\$ 1.437,76	
3.0 PAVILHÃO								
FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS DO PAVILHÃO							Total item 3.0	R\$ 20.016,95
3.1 SAPATAS ISOLADAS								
3.1.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	m ³	3,85	61,43	76,31	293,81	
3.1.2	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017	m ²	111,02	28,18	35,01	3.886,59	
3.1.3	95956	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m ³	0,84	2.268,92	2.818,68	2.367,69	
Sub-total item 3.1							R\$ 6.548,09	
3.2 ARRANQUE DE PILARES								
3.2.1	95956	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m ³	0,72	2.268,92	2.818,68	2.029,45	
3.2.2	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018	m ²	0,72	47,72	59,28	42,68	
Sub-total item 3.2							R\$ 2.072,13	
3.3 VIGA BALDRAME								
3.3.1	95956	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m ³	3,96	2.268,92	2.818,68	11.161,97	
3.3.2	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018	m ²	3,96	47,72	59,28	234,76	
Sub-total item 3.3							11.396,73	
4.0 SUPERESTRUTURA (PILARES DO PAVILHÃO)								
4.1 PILARES								
4.1.1	95956	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m ³	2,16	2.268,92	2.818,68	6.088,35	
4.1 VIGAS SUPERIOR								
4.1.1	95956	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m ³	1,92	2.268,92	2.818,68	5.411,86	
Sub-total item 4.0							R\$ 11.500,21	
5.0 ALVENARIA (PALCO, BANCOS E JARDINEIRAS)								
5.1	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na VERTICAL de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m ²	189,47	69,16	85,92	16.278,78	
Sub-total item 5.0							R\$ 16.278,78	
6.0 COBERTURA								
6.1	12509/ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m ²	96,00	191,96	238,47	22.893,30	
6.2	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m ²	96,00	84,66	105,17	10.096,62	
6.3	00254/ORSE	Cumeeira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,8mm	un	16,00	107,67	133,76	2.140,14	
6.4	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	13,00	52,00	64,60	839,79	
6.5	12828/ORSE	Placa cimentícia e =6mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	m ²	21,00	68,84	85,52	1.795,92	
6.6	008266/ORSE	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	32,00	131,40	163,24	5.223,62	
Sub-total item 6.0							R\$ 45.169,39	
7.0 REVESTIMENTO DE PAREDES								
7.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014 . Área= Área de Alvenaria x 2	m ²	200,08	3,47	4,31	862,50	

7.2	87543	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m ³ /h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014. Área= área de chapisco	m ²	131,00	22,37	27,79	3.640,52
7.3	87545	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m ² , espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m ²	69,08	21,77	27,04	1.868,26
7.4	121405/SBC-PB	Tijolo boca de sapo em revestimento de parede	m ²	63,00	19,30	23,98	1.510,51
7.5	120283/SBC-PB	Porcelanato 16.5x100 cm antique wood carvalho elizabeth	m ²	30,00	101,43	126,01	3.780,19
7.6	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018	m ²	71,58	47,72	59,28	4.243,45
Sub-total item 7.0							R\$ 15.905,44
8.0	PAVIMENTAÇÃO						
8.1	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solos ou radiers espessura de 3 cm. af_07_2016.	m ²	153,61	16,35	20,31	3.120,07
8.2	87630	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm. af_06/2014	m ²	153,61	35,13	43,64	6.703,85
8.3	98679	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	m ²	33,41	31,24	38,81	1.296,62
8.4	104162	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. af_06/2022	m ²	120,20	80,70	100,25	12.050,48
8.5	93679	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	m ²	424,94	60,74	75,46	32.064,83
8.6	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016_	m ²	280,59	35,91	44,61	12.517,40
Sub-total item 8.0							R\$ 67.753,25
9.0	PINTURA						
9.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	150,68	2,46	3,06	460,49
9.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	150,68	12,48	15,50	2.336,13
9.3	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes ou teto uma demão	m ²	150,68	9,22	11,45	1.725,89
9.4	100739	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_p	m ²	22,84	9,55	11,86	270,97
9.5	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m	280,59	1,14	1,42	397,38
Sub-total item 9.0							R\$ 5.190,86
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
10.1	89362	Joelho 90°, pvc, soldável, 25mm- Fornecimento e Instalação	un	6,00	6,98	8,67	52,03
10.2	89395	Tê pvc, soldável, dn 25mm - Fornecimento e Instalação	un	6,00	9,76	12,12	72,75
10.3	89356	Tubo pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	150,00	18,46	22,93	3.439,93
10.4	03688/ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	3,00	20,05	24,91	74,72
Subtotal item 10.0							R\$ 3.639,43
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
11.1	89744	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	6,00	25,57	31,77	190,59
11.2	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	18,00	32,71	40,64	731,44
Subtotal item 11.0							R\$ 922,04
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
12.1	101509	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm ² e disjuntor din 50a (incluso o poste de 6M). af_07/2020	un	1,00	1.712,68	2.127,66	2.127,66
12.2	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	129,83	161,29	161,29
12.3	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	281,16	6,15	7,64	2.148,10
12.4	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	200,00	3,92	4,87	973,96
12.5	93657	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	12,71	15,79	31,58
12.6	93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	11,63	14,45	28,90
12.7	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	3,00	149,43	185,64	556,91
12.8	91869	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	141,00	16,85	20,93	2.951,52
12.9	91867	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	30,00	9,11	11,32	339,52
12.10	97586	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	10,00	162,69	202,11	2.021,10
12.11	101657	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	18,00	523,75	650,65	11.711,78
12.12	C3625/SEINFRA	Poste metálico cônico reto flangeado h=10.0m p/02 luminárias decorativas	un	9,00	1.383,61	1.718,86	15.469,73

12.13	08075/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria 0,30 x 0,30 x 0,30m com tampa e dreno de brita	un	11,00	123,64	153,60	1.689,58	
Subtotal item 12.0							R\$ 40.211,63	
13.0	DIVERSOS						Total item 13.0	R\$ 88.317,37
13.1	PERSPECTIVA AXONOMÉTRICA							
13.1.1	12945/ORSE	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 3" POL	m	40,00	145,66	180,95	7.238,14	
13.1.2	12946/ORSE	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 4" POL	m	112,30	201,96	250,89	28.175,50	
Subtotal item 13.1							R\$ 35.413,63	
13.2	PLAYGROUND							
13.2.1	2442/ORSE	Carrocel baby para 6 lugares d=1,40m em aço industrial, Sergipark ou similar	un	2,00	2.190,00	2.720,64	5.441,27	
13.2.2	2418/ORSE	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un	2,00	1.690,00	2.099,49	4.198,97	
13.2.3	11096/ORSE	Brinquedo - Escada Horizontal com Teia, modelo M-104, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	2,00	2.776,12	3.448,77	6.897,55	
13.2.4	13086/ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1,00	1.760,00	2.186,45	2.186,45	
13.2.5	2440/ORSE	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	1,00	3.990,00	4.956,78	4.956,78	
13.2.6	181442/SIURB	Playground brinquedos de madeira - casa tarzan com rampa escalada, escorregador e escada marinho	un	1,00	5.661,00	7.032,66	7.032,66	
13.2.7	13082/ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1,00	2.049,51	2.546,11	2.546,11	
13.2.8	2406/ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,00	2.830,00	3.515,71	3.515,71	
Subtotal item 13.2							R\$ 36.775,50	
13.3	URBANIZAÇÃO							
13.3.1	1003946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022	m²	306,45	20,01	24,86	7.617,86	
13.3.2	98509	Plantio de arbusto ou cerca viva	un	20,00	99,94	124,16	2.483,11	
13.3.3	98516	Plantio de Palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m	un	4,00	439,41	545,88	2.183,52	
Subtotal item 13.3							R\$ 12.284,49	
13.4	RAMPAS E LIXEIRAS							
13.4.1	12436/ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	3,00	423,62	526,26	1.578,79	
13.4.2	251511/SEDOP	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	un	5,00	364,64	452,99	2.264,96	
Subtotal item 13.4							R\$ 3.843,75	
14.0	SERVIÇOS FINAIS							
14.1	2450/ ORSE	Limpeza final da obra	m²	1.200,00	1,82	2,26	2.713,18	
Sub-total item 14.0							R\$ 2.713,18	
Custo total							320.868,48	

Jamão Araujo dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
Tecnólogo em Construção Civil
CREA 217217017-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA								
LOCAL:	RUA: JOSÉ VICENTE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	OBRA	UNIDADE	1º MEDIÇÃO	2º MEDIÇÃO	3º MEDIÇÃO	4º MEDIÇÃO	5º MEDIÇÃO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,24%	1,24%					
			R\$ 3.992,19	R\$ 3.992,19					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		0,45%	0,45%					
			R\$ 1.437,76	R\$ 1.437,76					
3	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS		6,24%	6,24%					
			R\$ 20.016,95	R\$ 20.016,95					
4	SUPERESTRUTURAS		3,58%	3,58%					
			R\$ 11.500,21	R\$ 11.500,21					
5	ELEVAÇÃO		5,07%		5,07%				
			R\$ 16.278,78		R\$ 16.278,78				
6	COBERTURA		13,40%			13,40%			
			R\$ 42.989,39			R\$ 42.989,39			
7	REVESTIMENTO DE PAREDES		4,96%			4,96%			
			R\$ 15.905,44			R\$ 15.905,44			
8	PAVIMENTAÇÃO		21,12%		21,12%				
			R\$ 67.753,25		67.753,25				
9	PINTURA		1,62%				1,62%		
			R\$ 5.190,86				R\$ 5.190,86		
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		1,13%			1,13%			
			R\$ 3.639,43			R\$ 3.639,43			
11	INSTALAÇÕES SANITARIAS		0,29%			0,29%			
			R\$ 922,04			R\$ 922,04			
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS		12,53%				12,53%		
			R\$ 40.211,63				R\$ 40.211,63		
13	DIVERSOS		27,52%					27,52%	
			R\$ 88.317,37					R\$ 88.317,37	
14	SERVIÇOS FINAIS		0,85%				0,85%		
			R\$ 2.713,18				R\$ 2.713,18		
TOTAL GERAL			R\$320.868,48						
				% PARCIAL	11,51%	26,19%	19,78%	15,00%	27,52%
				% ACUMULADO	11,51%	37,70%	57,48%	72,48%	100,00%
				TOTAL PARCIAL	R\$ 36.947,11	R\$ 84.032,03	R\$ 63.456,30	R\$ 48.115,67	R\$ 88.317,37
				TOTAL ACUMULADO	R\$ 36.947,11	R\$ 120.979,14	R\$ 184.435,44	R\$ 232.551,11	R\$ 320.868,48
								R\$ 320.868,48	

Jamile Araújo dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
Tecnólogo em Construção Civil
CREA 211717017-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA

DEZEMBRO / 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

INTRODUÇÃO:

Com o objetivo de obter um espaço adequado, para as crianças do município de São José do Sabugi – PB, e sendo o mesmo para proporcionar uma melhor qualidade de vida, estimulando a saúde física e psicológica das Crianças. Com base no pressuposto objetivando desenvolver habilidades, da mais autonomia e liberdade a eles, proporcionar a socialização entre si, onde as crianças aprendem a importância de se dividir o espaço e os brinquedos, respeitando-o a vez de cada colega e esperar seu tempo para brincar, desenvolvendo assim a noção do que é direito de cada um, aprendendo a respeitar os limites e o espaço do outro.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A obra trata-se da Construção da Praça da Criança, localizada na rua Jose Vicente, Centro de São José do Sabugi – PB. Com as seguintes dimensões: 13,55 m de largura por 75,00 m de comprimento. A praça ela contém um pavilhão com palco de área coberta de aproximadamente 86,89 m², espaços de playground, bancos em alvenaria com acentos em madeira ou porcelanato amadeirado, jardineiras, um perspectiva axonométrica, rampas de acessibilidade, pavimentação em intertravado e granilite, com plantações de arbustos decorativos, grama e palmeiras.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto as obras, que dá as instruções para a execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas,


 Jamão Araújo dos Santos Júnior
 Engenheiro Civil
 Técnico em Construção Civil
 CRECA 211717017-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

inicialmente à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultara sua instancia superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidades da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos, e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitara ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

A obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos e memorias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** – os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instancia superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentaria, objeto de licitação.


 Jamilão Araújo dos Santos Júnior
 Engenheiro Civil
 Técnico em Construção Civil
 CRECA 231717017-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. – Sanitários para operários;
- B. – Tanques de água da construção;
- C. – Equipamentos mecânicos;
- D. – Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. – Instalação de água potável
- F. – Escritório para FISCALIZAÇÃO; se necessário;
- G. – Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela prefeitura =;
- H. – Instalação elétrica para obra;
- I. – Almojarifado;
- J. – Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerias e demais elementos necessário para a boa execução dos serviços.

Será procedido periodicamente a remoção de todo entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


 Jamão Araújo dos Santos Júnior
 Engenheiro Civil
 Tecnólogo em Construção Civil
 CREA 2117/17017-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- Compete ao construtor fazer previa visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- No intuito de tomar todas as precauções necessárias e evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placa da Obra

Será colocada uma placa alusiva a obra com dimensões 2,00 m x 1,50 m (comprimento x altura), a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, fixadas em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com o programa de financiamento e o ministério em questão.

1.2 Locação Convencional

Ficará sob responsabilidade do construtor, a qual deverá obedecer rigorosamente as cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como trena de aço, além de tabuas e pontaletes de madeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicara a fiscalização a qual fara as aferições que julgar oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

1.3 Demolições

Demolições existente, ficara a cargo da Prefeitura Municipal.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os trabalhos de escavações deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas existentes no terreno, caso aja, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados.

Será executado escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,40 cm x 0,30 cm, (profundidade x largura) conforme indicadas, previstas para os ser

3. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS (PAVILHÃO)

A fundação prevista é superficial do tipo direta (profundidade menor do que 1,30m), executada de um sistema composto por um lastro de concreto magro, com cinta de amarração (viga baldrame) e sapatatas isoladas em concreto armado para todos os pilares da edificação, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura. Onde as mesmas deverão ser impermeabilizadas com emulsão asfáltica.

A fundação deverá obedecer criteriosamente, todos os detalhes constantes, no projeto estrutural, ou planilha orçamentaria e nunca ser executados com dimensões inferiores. As sapatatas isoladas serão executadas em concreto armado com Fck mínimo de 25 Mpa, nas dimensões 0,85 cm x 0,75 cm x 1,00, (largura x comprimento x



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

profundidade). Assentadas sob lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessuras, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o pescoço de cada pilar, que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 25 Mpa.

4. SUPERESTRUTURAS

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento á NBR 6118/2014, no qual está fundamentado o projeto estrutural.

Rigorosamente serão observados e obedecidos todas as particularidades de todos os projetos disponibilizados, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços. Antes de iniciar os serviços, a construtora deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto.

4.1 Materiais e Componentes

Deverá também ser executado os pilares em concreto armado $f_{ck} = 25$ Mpa, com dimensões de 0,40 cm x 0,30cm.

5. ALVENARIA

Toda a alvenaria DA PRAÇA serão executadas em tijolos cerâmicos de 1 vez (deitado), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos cerâmicos de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm³, que atendam à EB 20, com dimensão mínima de (0,09 x 0,19 x 0,19m).



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa deverá ser de 10mm, não podendo ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

Nas extremidades deverá ser feita devida amarração com o próprio bloco cerâmico, garantindo estabilidade do proposto.

As superfícies de concreto que tiverem contato com a alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

O assentamento dos tijolos serão executados com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas serão alisadas com ponta de colher.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas no mínimo 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

6. COBERTURA

Toda cobertura sera em estrutura metálica, com vigas e treliças e terças em UDC, com telha em AÇO/ALUMINIO de 0,5 mm.

7. REVESTIMENTOS DE PAREDE

Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada. Evitando dessa forma retoque nos revestimentos recém construídos.

7.1 Chapisco



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Todas as faces visíveis das alvenarias deverão receber o chapisco. O mesmo será preparado de forma mecânica em betoneira. O chapisco aplicado em vigas e pilares de concreto terá traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Serão aplicados manualmente com colher de pedreiro.

7.2 Emboço

Será aplicado em todas as paredes internas dos banheiros e parte da fachada externa, para recebimento de revestimento cerâmico, em argamassa traço 1: 2: 8, preparo mecânico com betoneira, toda superfície deve estar alinhada a prumo.

7.3 Massa Única

Ainda nas alvenarias, após o recebimento do chapisco, deverá ser aplicado a massa única para recebimento de pintura. A argamassa terá traço 1:2:8 e espessura de 5mm. Preparado de forma mecânica.

7.4 Revestimento Cerâmico e Tijolo Boca de Sapo

Será utilizado revestimento cerâmico (Porcelanato) de dimensões 16,5 x 1,00 para os bancos e para toda estrutura que ergue a cobertura Tijolo boca de sapo, (seguir especificações do projeto arquitetônico), todas assentadas com argamassa ACI, inclusive rejunte e limpeza das mesmas.

8. PAVIMENTAÇÃO

Todo piso do palco será em piso cimentado. Já parte do passeio será executado o piso granilite, marmorite ou granitina, conforme projeto arquitetônico. Piso intertravado, retangular colorido de dimensões 20 x 10 cm, com espessura de 6 cm em toda praça, conforme projeto arquitetônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Assentamento de guias de meio-fio em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado de dimensões 1,00 x 15 x 13 x 20 cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura).

9. PINTURA

As superfícies a pintar deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam (Seguir projeto arquitetônico).

As Superfícies de metal serão pintadas com tinta esmalte sintético 02 (duas) demãos.

10. INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ACESSORIOS

Toda a instalação de água e esgoto será embutida com tubos e conexões de PVC, soldáveis de boa qualidade, de marcas utilizadas no mercado.

Por fim, deverá ser executada a limpeza geral em todos os setores, com remoção de restos de argamassa, sobras de pintura e entulhos para entrega do serviço contratado.

11. INSTALACOES ELETRICAS

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas técnicas e demais locais com jurisdição sobre o assunto. A distribuição dos pontos elétricos deve obedecer ao projeto específico. A rede principal será executada com fio de 4 mm e suas ramificações com fio de 2,5 mm de marcas comerciais de boa qualidade, com isolamento termoplásticos, embutidos em eletrodutos flexíveis, embutidos em paredes ou lajes, até a altura do pé direito. Não será permitida a emenda

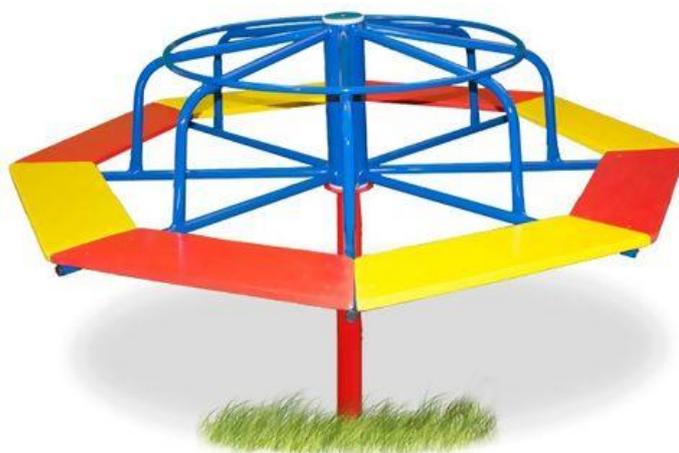
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

de fios no interior dos eletrodutos e os condutores só serão aplicados quando do termino da rede de eletrodutos e de todos os serviços de construção que possam danificá-los. A colocação dos espelhos dos interruptores e tomadas só deve acontecer ao termino da pintura. Postes metálicos cônicos de 10m para duas luminárias em led de 98 w até 137 w com caixas de passagem de dimensões 0,30 x 0,30 x 0,30 cm, (largura x comprimento x profundidade).

12. DIVERSOS

➤ **Playground**

Brinquedo - Carrocel baby para 6 lugares d=1,40m em aço industrial, Sergipark ou similar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Brinquedo - Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

**Brinquedo - Escada Horizontal com Teia, modelo M-104, da Lúdico
Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Playground brinquedos de madeira - casa tarzan com rampa escalada, escorregador e escada marinheiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar



13. SERVIÇOS FINAIS

➤ **Limpeza Geral**

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, sanitários e pisos serão lavados, devendo, qualquer vestígio de tinta ou argamassa, desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídas. Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas e etc. deverá ficar perfeitamente polido sem arranhões ou falhas.



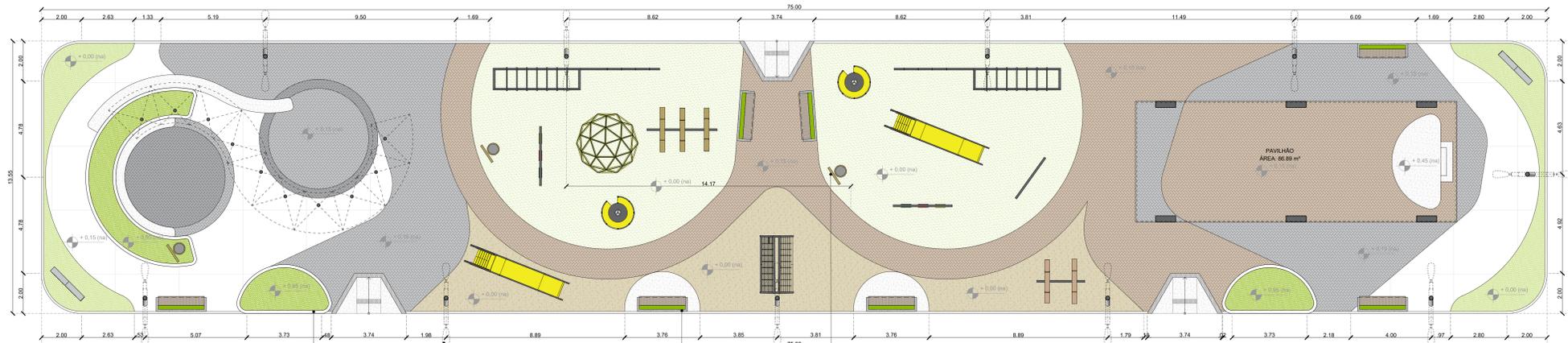
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em caso de divergências entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentarias, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentaria.

São José do Sabugi – PB, 19 de Dezembro de 2022.


Jamão Araújo dos Santos Júnior
Engenheiro Civil
Tecnólogo em Construção Civil
CREA 211717017-0



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
PRAÇA DA CRIANÇA
ÁREA TOTAL: 1.016,25m²
ESCALA: 1/100

JARDINEIRA ALTA DE ALVENARIA COM ACABAMENTO SIMILAR AO CONCRETO APARENTE

POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (a definir)

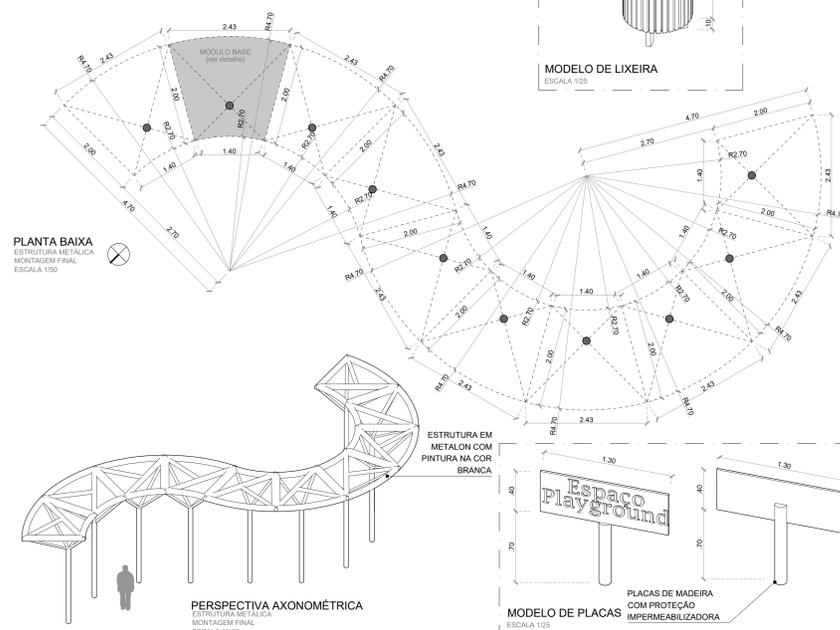
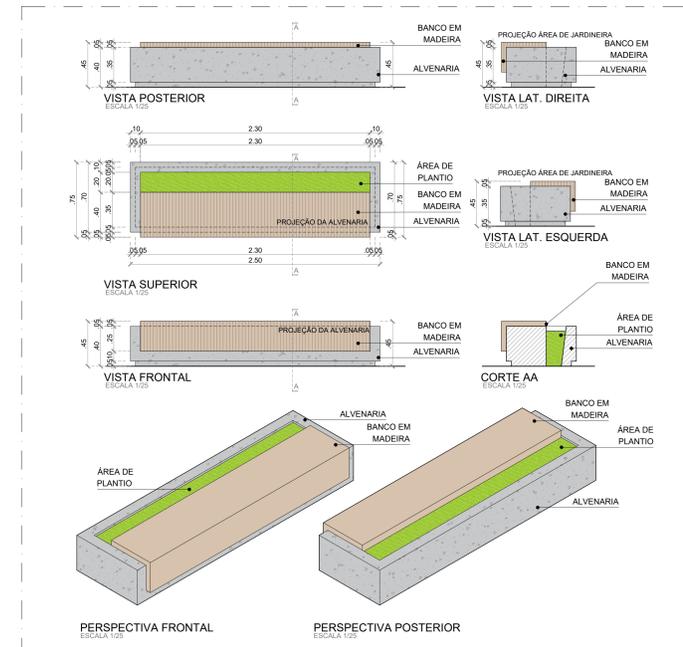
BANCO EM ALVENARIA COM JARDINEIRA E ASCENTO EM MADEIRA OU PORCELANATO AMADEIRADO (ver detalhes)

PLACAS DE ORIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS EM MADEIRA COM LIXEIRA TAMBÉM EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA

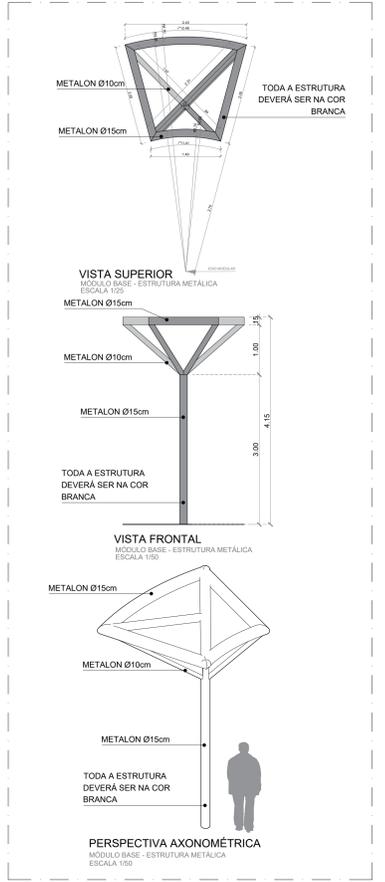
FECHAMENTO EM MADEIRA E ESTRUTURA DE METAL

LEGENDA

PISOS		PISOS			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ÁREA	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ÁREA
[Symbol]	INTERTRAVADO CINZA	177,91m²	[Symbol]	GRAMA	306,45m²
[Symbol]	QUARZO	26,95m²	[Symbol]	SOLO NATURAL	88,77m²
[Symbol]	INTERTRAVADO CINZA	220,98m²	[Symbol]	GRANILITE	120,20m²
[Symbol]	TERRADOTA	45,50m²	[Symbol]	PISO TÁTIL DE ALERTA	3,45m²
[Symbol]	CONCRETO	45,50m²			

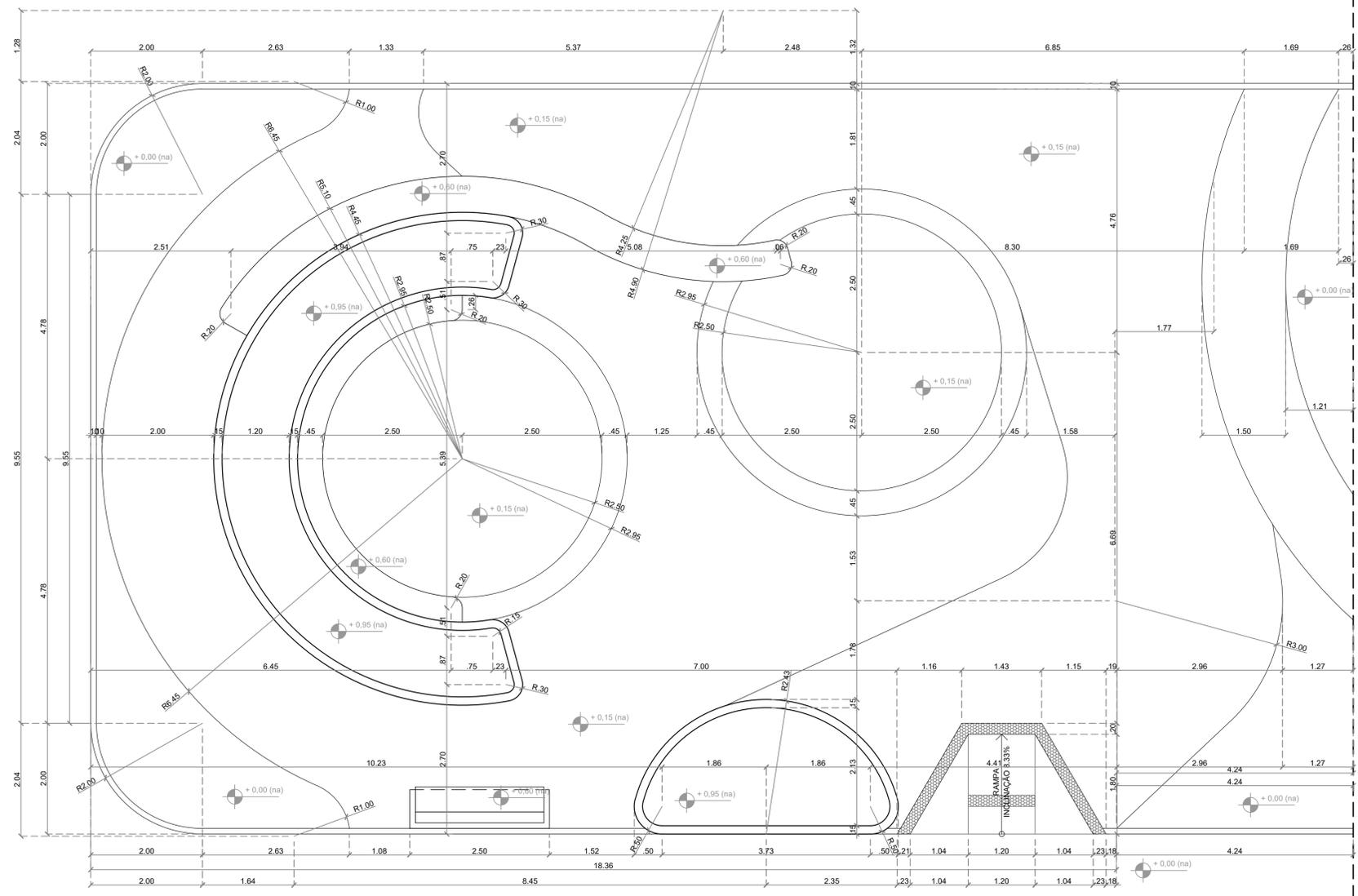


MODELO DE LIXEIRA
ESCALA: 1/25

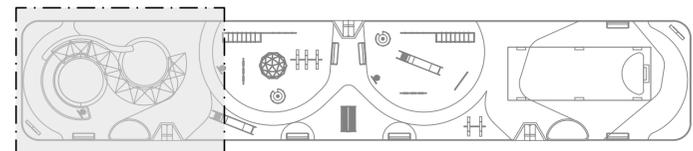


PROPRIETÁRIO: _____
PROJETO: _____
ENGENHEIRO: _____

FOLHA 01/07	PROJETO: PRAÇA DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	 Thalu Nóbrega ARQUITETURA CAU 0337468-1
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SABUGI - PB		
Desenho: 24/21	LOCAL: Rua João Simplicio, Centro, São José do Sabugi	DESENHOS:	
ESCALAS: 1/25 1/50 1/100		PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DETALHES	



PLANTA BAIXA
ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
SETOR 01
ESCALA 1/50

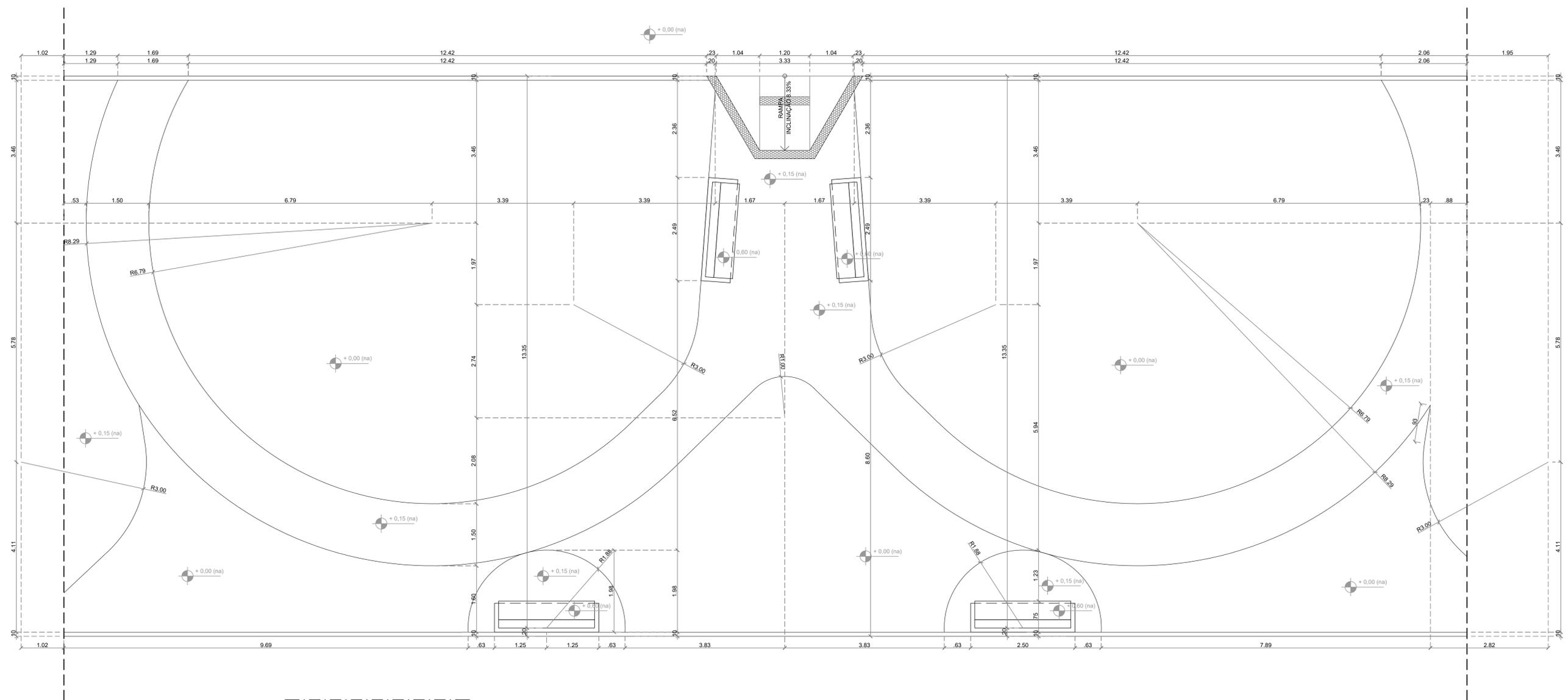


PROPRIETÁRIO

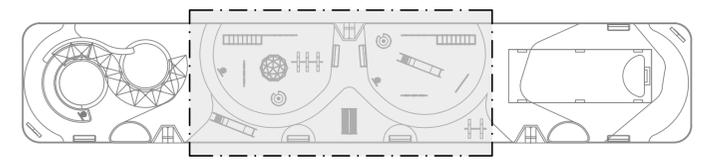
PROJETO

ENGENHEIRO

FOLHA 02/07	PROJETO: PRAÇA DA CRIANÇA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SABUGI - PB LOCAL: Rua João Simplicio, Centro. São José do Sabugi
Desenho 24/06/21	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ESCALAS: 1/50	DESENHOS: PLANTA BAIXA - ARQUITETURA
 Thalu Nóbrega ARQUITETURA CAU/137465-6	



PLANTA BAIXA
ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
SETOR 02
ESCALA 1/50

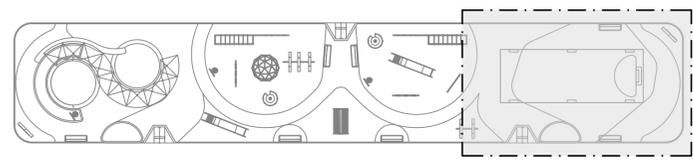
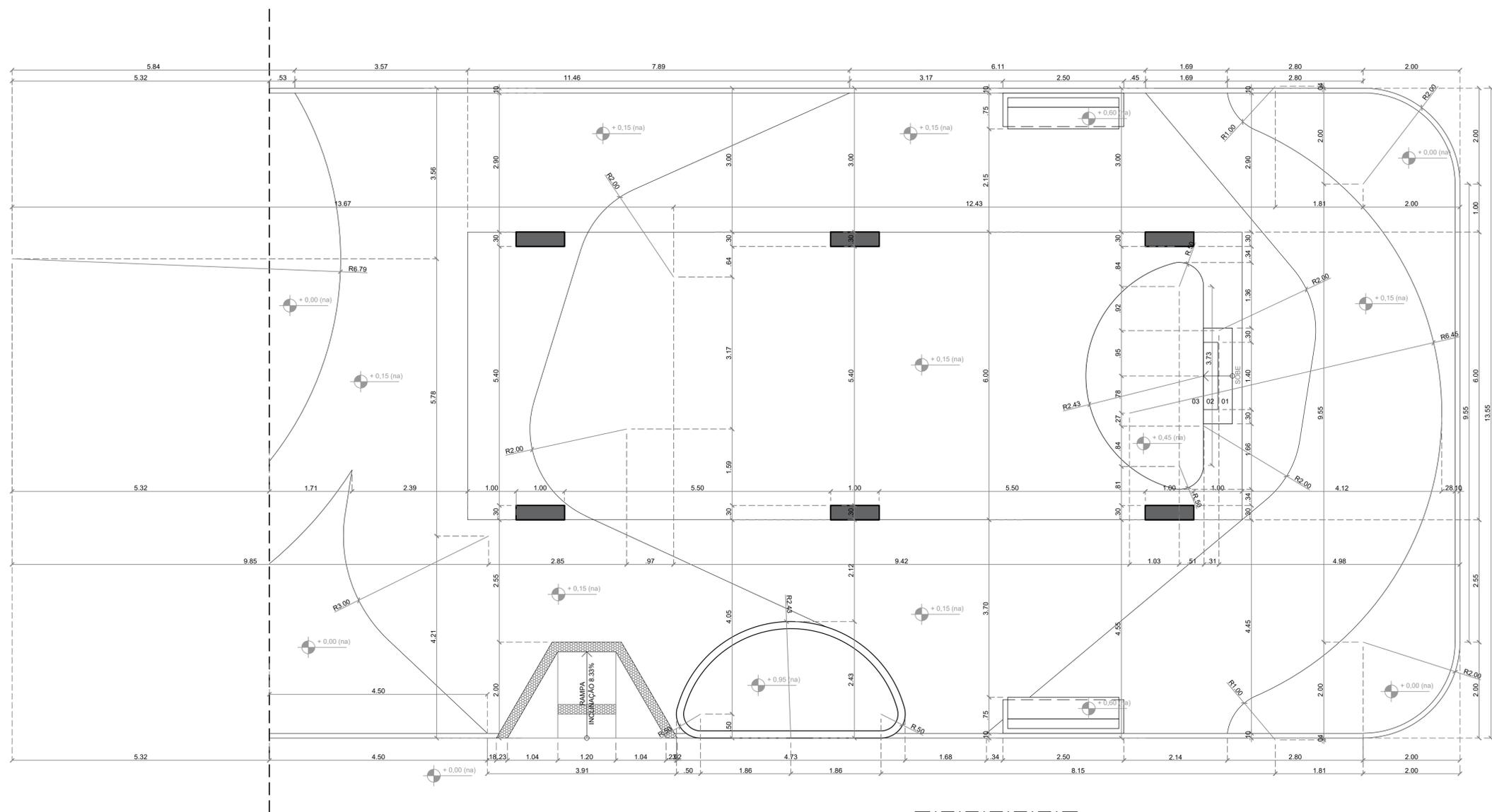


PROPRIETÁRIO _____

PROJETO _____

ENGENHEIRO _____

FOLHA 03/07	DATA	PROJETO: PRAÇA DA CRIANÇA
	Desenho	24/06/21
ESCALAS: 1/50	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SABUGI - PB
	DESENHOS: PLANTA BAIXA - ARQUITETURA	LOCAL: Rua João Simplicio, Centro. São José do Sabugi
		 Thalú Nóbrega ARQUITETURA CAU: A137465-6



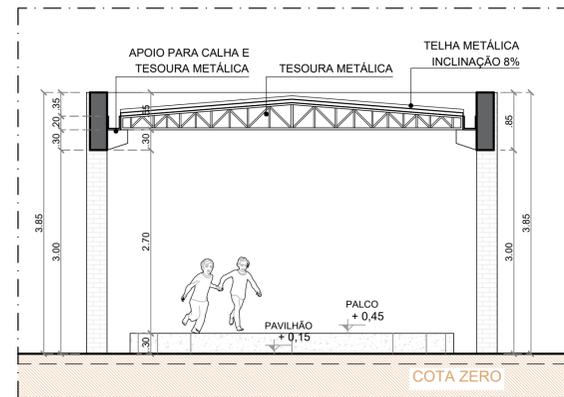
PLANTA BAIXA
ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
SETOR 03
ESCALA 1/50

PROPRIETÁRIO _____

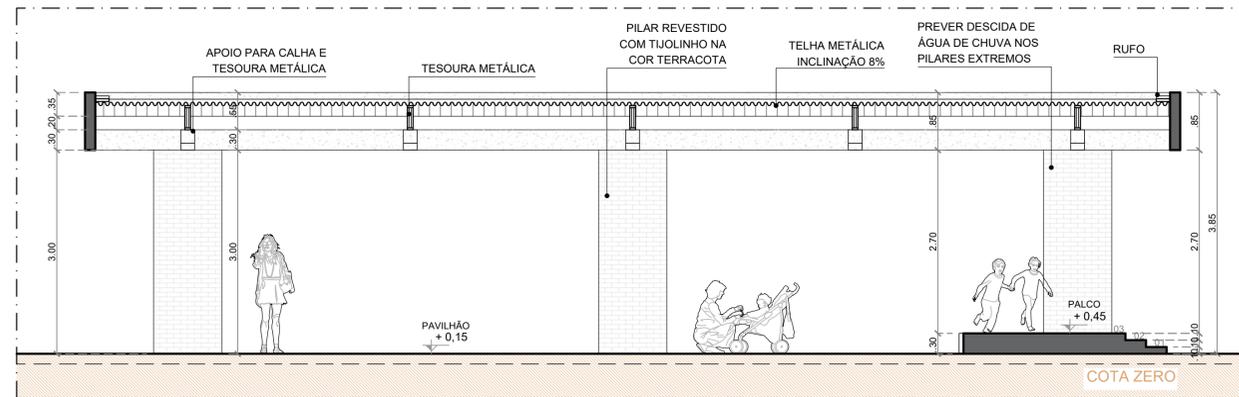
PROJETO _____

ENGENHEIRO _____

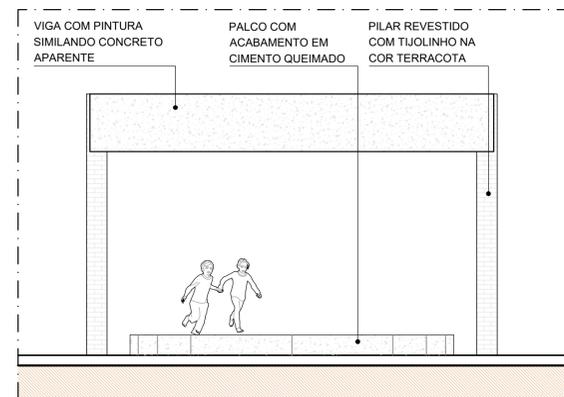
FOLHA 04/07	DATA	PROJETO: PRAÇA DA CRIANÇA
	Desenho 24/06/21	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SABUGI - PB
ESCALAS: 1/50	RESPONSÁVEL TÉCNICO	LOCAL: Rua João Simplicio, Centro. São José do Sabugi
	DESENHOS: PLANTA BAIXA - ARQUITETURA	 Thalu Nóbrega ARQUITETURA CAU: A137465-6



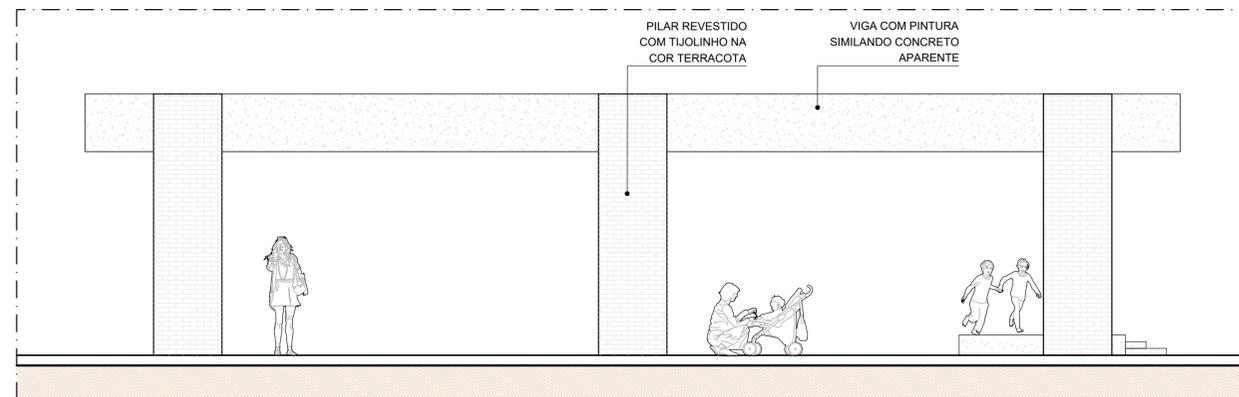
CORTE AA
PAVILHÃO DE EVENTOS
ESCALA 1/50



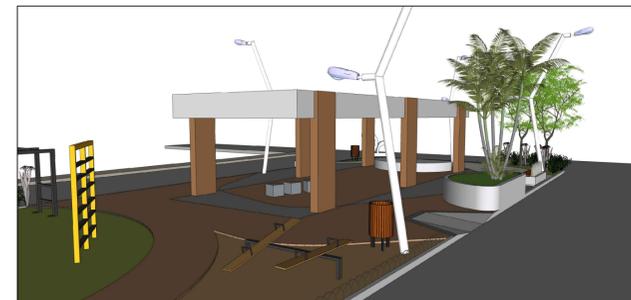
CORTE BB
PAVILHÃO DE EVENTOS
ESCALA 1/50



ELEVAÇÃO 01
PAVILHÃO DE EVENTOS
ESCALA 1/50



ELEVAÇÃO 02
PAVILHÃO DE EVENTOS
ESCALA 1/50



PERSPECTIVA 01
PAVILHÃO DE EVENTOS
SEM ESCALA



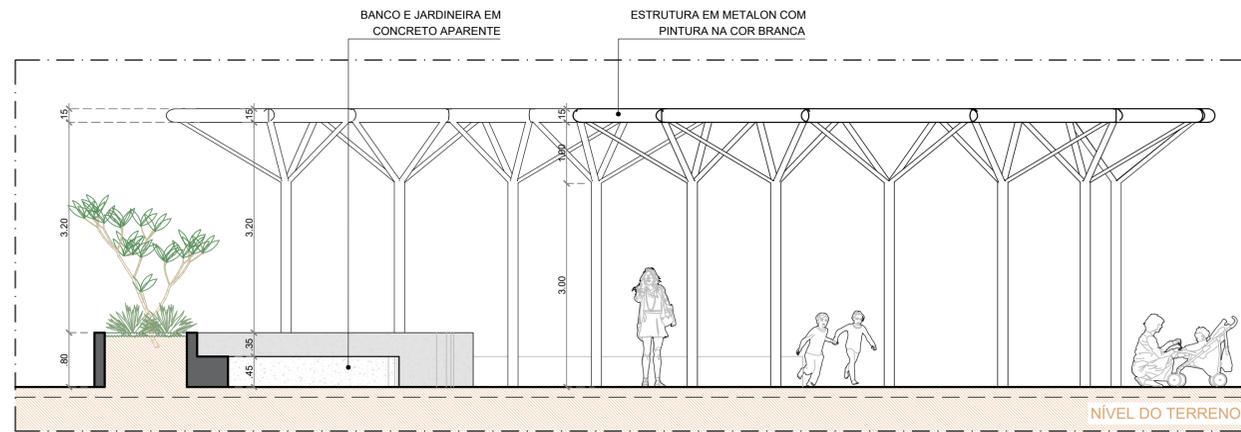
PERSPECTIVA 02
PAVILHÃO DE EVENTOS
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

PROJETO

ENGENHEIRO

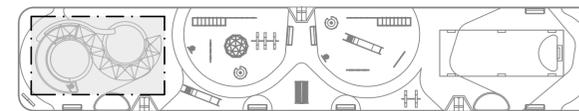
FOLHA 06/07	PROJETO: PRAÇA DA CRIANÇA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SABUGI - PB LOCAL: Rua João Simplicio, Centro. São José do Sabugi
Desenho 24/06/21	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ESCALAS: 1/50	DESENHOS: CORTES FACHADAS PERSPECTIVAS
 Thalu Nóbrega ARQUITETURA CAU/A137466-6	



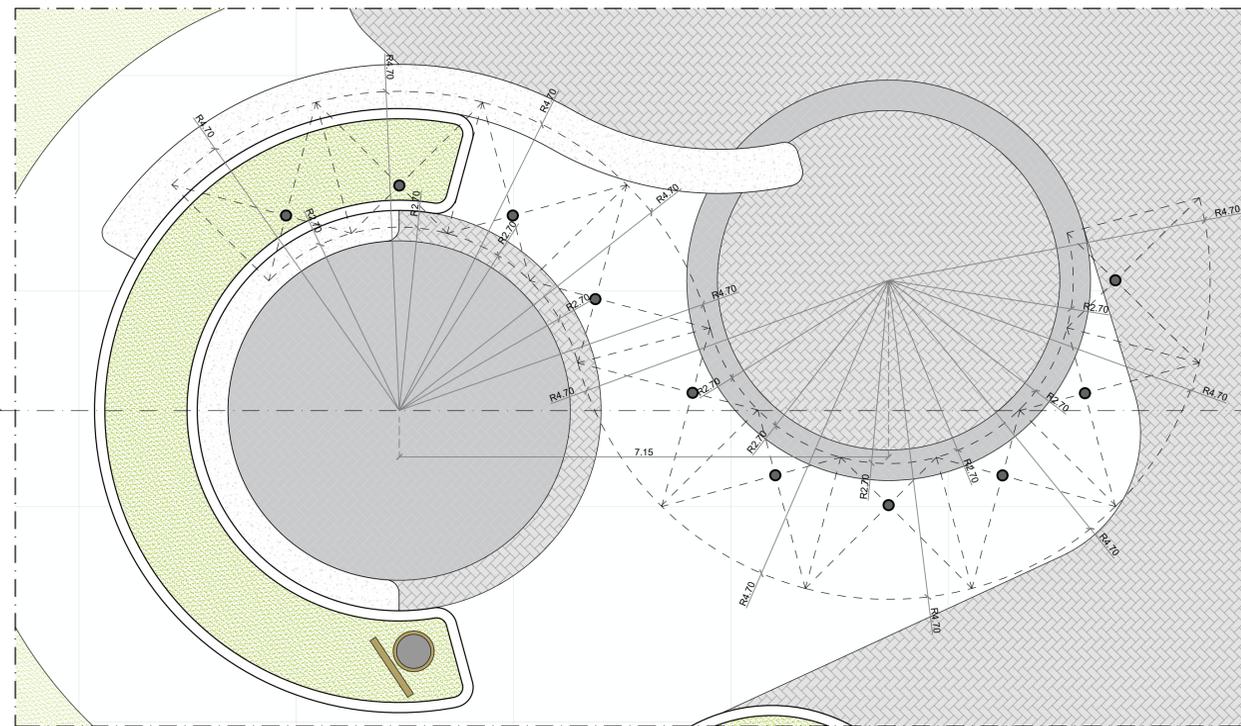
CORTE AA
ÁREA DE PERMANÊNCIA
ESCALA 1/50



PERSPECTIVA AXONOMÉTRICA
ÁREA DE PERMANÊNCIA
SEM ESCALA



CROQUI
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA
ÁREA DE PERMANÊNCIA
ESCALA 1/50

PROPRIETÁRIO

PROJETO

ENGENHEIRO

FOLHA 07/07	PROJETO: PRAÇA DA CRIANÇA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SABUGI - PB
DATA 24/06/21	LOCAL: Rua João Simplicio, Centro. São José do Sabugi
ESCALAS: 1/50	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	DESENHOS: PLANTA BAIXA CORTE PERSPECTIVA
	 Thalu Nóbrega ARQUITETURA CAU: A137465-6

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/12/2022 às 09:23:36 foi protocolizado o documento sob o N° 119341/22 do Aviso da Licitação nº 00003/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 320.868,48

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do SabugiPB

Data do Ato: 21/12/2022

Data e Hora do Certame: 06/01/2023 08:00:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Comprovação da Aprovação do Projeto Básico	Sim	8e278ae6a70dd6e81f4d350a16754460
[PDF] Edital da Licitação	Sim	bf17ab3b234f197571e0e9117ae8fc0b

João Pessoa, 23 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2023 às 12:12:00 Dacivania Araujo Costa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 119341/22.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00003/2022
Data de Publicação: 21/12/2022
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 13/01/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Tomada de Preços
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor Estimado: R\$ 320.868,48
Valor: R\$ 316.044,30
Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do SabugiPB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 316.044,30
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Torres E Andrade Construções, Pré - Moldados E Serviços Ltda - Epp
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.933.413/0001-07
Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° TP 00003/2022-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dants Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços n° 00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° TP 00003/2022-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião José dos Santos, Secretário de Infra-estrutura, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços n° 00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 028/2022**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de fevereiro de 2023.

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 088/2022

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:0E65D84B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F180EBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2023.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B071164C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:CE98390A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA/ 14 451 3019 1025/ CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/ 1.500.0000/ Recursos não Vinculados de Impostos/ 0190. 4490.51. 99. 1.500.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União/ 0191. 4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022–017640.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2023 - 13.01.23 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:967050D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3A35B009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: 03.000 – Secretária de Administração, planejamento e controle interno 04 124 3003 2007 – manutenção do setor de controle interno e gestão 339039 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 28/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2023 - 01.02.23 - EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP - R\$ 30.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:EA328F9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Rio do Peixe-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 08/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00069/2023 - 08.02.23 - MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 354.598,68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia destinados a conclusão da construção de quadra padrão fnde neste município de São José dos Cordeiros. LICITANTE HABILITADO: MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA (ITENS: 8.3.2; 8.4.2; 8.4.3; 8.4.4; 8.4.5; 8.4.6; 8.4.7.3; 8.5.1.2.1); CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI (ITENS: 8.4.2; 8.4.3; 8.4.4; 8.4.5; 8.4.6; 8.5.1.2; 8.5.1.2.1; 8.5.3; 8.6.4; 8.6.5).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/02/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 30 de janeiro de 2023
ROOSEVELT BEZERRA DINIZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de suprimentos, materiais e equipamentos de informática em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José de Piranhas - PB. Termo de Apostilamento Nº 001/2023 ao Contrato Nº 00361/2022, de 28/12/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CNPJ nº 08.924.052/0001-66 e a empresa S & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.913.692/0001-83, com base na legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente. Fica alterada a cláusula segunda, que passa a ter o valor total do contrato de R\$ 15.072,00 (Quinze Mil e Setenta e Dois Reais) para R\$ 68.742,00 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais), 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA/ 14 451 3019 1025/ CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/ 1.500.0000/ Recursos não Vinculados de Impostos/ 0190. 4490.51. 99. 1.500.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 0191. 4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022-017640.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2023 - 13.01.23 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE- MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ADIAMENTO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação de diversos Trechos da zona urbana do Município e São Sebastião de Lagoa de Roça (área central) conforme termo de referência e especificações anexo. C.T. Nº.1080434-21, SICONV 25247 - Ministério do Desenvolvimento Regional. A CPL, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que as empresas licitantes: MOURA e ANDRADE CONST. E INCOR. LTDA, CNPJ nº 18.127.470/0001-86; AUTO VIA LOCAÇÕES E CONST. LTDA, CNPJ Nº 45.078.186/0001-30; POLYEFE CONST. LIMP. E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.438.654/0001-03 e CATÃO CONGIOVI COM. E SERV. EIRELLI, CNPJ 30.272.239/0001-81, interpuseram recursos administrativo no processo em epígrafe. O referido documento e autos se encontram à disposição dos interessados e demais licitantes na sede da Comissão. Oportunamente comunica ao público em geral que após transcorrido o prazo legal para apresentação de contrarrazões e após o julgamento dos recursos, a CPL dará prosseguimento ao trâmite processual da licitação Tomada de Preços n.º 0004/2022, ficando assim adiado para o dia 24/02/2023 as 10:00 a abertura dos envelopes das propostas de preços. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 7 de fevereiro de 2023
MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Tipo menor preço. Objeto: Aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Saúde. Abertura: 28/02/2023 às 10h. Início da fase de lances: 28/02/2023 às 10:01. Informações: E-mail: cplsape1@gmail.com Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhohp@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; <https://bnc.org.br/sistema/>.

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de serviços automotivos destinados aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhohp@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 8 de fevereiro de 2023
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00041/2022. Objeto: aquisição parcelada de materiais odontológico diversos, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e seus demais órgãos [Vinculados] para consumo em 2023.

Notificação: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen - CNPJ 02.911.193/0001-68. Dental Conceito Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ 29.084.363/0001-34. Faromed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ 39.500.536/0001-01. M & R Comercio Eireli - CNPJ 17.290.835/0001-26. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ 09.478.023/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3685-1073.

Sertãozinho - PB, 8 de Fevereiro de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2022, que objetiva: aquisição parcelada de materiais odontológico diversos, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e seus demais órgãos [vinculados] para consumo em 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Apogeu Center Comercial De Produtos Hospitalares E Medicamen - R\$ 2.600,00; Dental Conceito Comercio De Produtos Odontologicos Medicos E Hospitalares Ltda - R\$ 10.505,20; Faromed Comercio De Materiais Hospitalares Ltda - R\$ 12.324,00; M & R Comercio Eireli - R\$ 107.121,00; Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares Ltda - R\$ 4.819,00.

Sertãozinho - PB, 8 de Fevereiro de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2022, que objetiva: aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns) e psicotrópicos diversos para consumo em 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3Med Distribuidora De Medicamentos Epp - R\$ 22.980,00; Amando Silva Marinho Dos Santos - R\$ 92.823,00; Cirurgica Brasil Distribuidora De Medicamentos Ltda - R\$ 32.575,00; Cirurgia Serra Mar Ltda - R\$ 52.871,00; Distribuidora De Medicamentos Backes Eireli - Me - R\$ 68.859,00; M & R Comercio Eireli - R\$ 490.017,00; Medic Life Distribuidora De Medicamentos Eireli - R\$ 6.213,00; Vida Naturalis Comercio Atacadista

Em 8 de fevereiro de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 0191.4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022-017640.



66

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretario de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão convenente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

Os pagamentos serão feitos conforme liberação do Governo do Estado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas. Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

- As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **05 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;
- Depois de concluídas e corrigidas, deverá a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato Conclusão: 5 (cinco) meses

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responder por qualquer erro cometido em 24/10/2023 21:24. Validação: AA4D10E761E9BBE2A724ECBF415AD2E5BB. trabalhista,

66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07



- bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.
- i - Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- j - A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado da Paraíba, bem como registros no CREA/PB.
- k - Manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- l - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.
- m - Prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).
- n - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.
- o - Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 00003/2022 e seus anexos.** p - Dar garantia mínima de **05 (cinco) anos** de execução das obras, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. CEP: 58610-000



68

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi/PB, 13 de Janeiro de 2023.

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
CONTRATANTE



João Isidoro de A Neto
Engenheiro Civil
CREA 151177186-0

TORRES & ANDRADE C. PRE-MOLDADOS
SERVIÇOS LTDA
João Isidoro de Andrade Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.845.874-02

CPF: 042435294-00



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro
 SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. CEP: 58610-000
 CNPJ Nº 08.883.217/0001-07



ORDEM DE SERVIÇOS

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, 13 de Janeiro de 2023.

À
TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início imediato dos serviços a partir desta data:

Serviços - EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS UBIRATANIA LOPES DA COSTA AZEVEDO, Localizada na Rua Josefa azelia de Moraes no Município de São José do Sabugí-PB.

Valor - R\$ 316.040,30 (trezentos e dezesseis mil quarenta reais e tronta centavos).

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 00003/2022** e aindade acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº **000004/2022-GP**.

Atenciosamente,


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito

Ciente da Contratada - ____/____/____


TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 21.933.413/0001-07



João Isidoro de A Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 151177186-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 13 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° TP 00003/2022-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dants Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços n° 00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugí-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° TP 00003/2022-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião José dos Santos, Secretário de Infra-estrutura, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços n° 00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.933.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2015
NOME EMPRESARIAL TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA		NÚMERO 281	COMPLEMENTO *****
CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MAMEDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3462-1394	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 20:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.933.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2015
NOME EMPRESARIAL TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA	NÚMERO 281	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MAMEDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3462-1394	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 20:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.416.033-7		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS LTDA - EPP			
NOME FANTASIA			
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE MOLDADOS E SERV			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
21.933.413/0001-07		2520064897-8	
LOGRADOURO			NÚMERO
R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA			281
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
SAO MAMEDE		58625-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4391-6/00	OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
3812-2/00	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4212-0/00	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/02	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/01	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4329-1/03	INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/05	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2082
TIPO DE ESTABELECIMENTO	

MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	01/11/2021	
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	
JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO	058.543.594-48	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA	20/07/2022	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202201201238452662	20/01/2022 12:38:45	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- null



PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
FICHA CADASTRAL



Impresso por: fernando@azevédo.com.br

FICHA Nº 1

Nome : **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Documento **21933413000107** Inscrição Municipal Inscrição Estadual

Endereço: **FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA** Número: **281**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO MAMEDE** UF: **PB** CEP **58625000**

Complemento:

Fone: **(83)98787-4502**

Email: **l.isidoro@live.com**

Tipo Jurídica

ATIVIDADE:

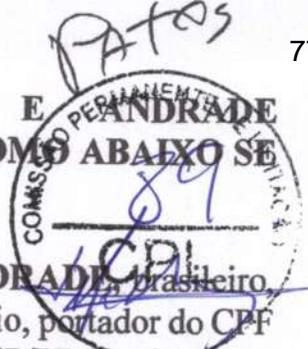
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes


Násario de Araújo Ferreira
Fiscal de Tributos
Mat.: 431



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/109310508209157632553

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA", COMO ABAIXO SE DECLARA.



Pelo presente instrumento, **IRAN ISIDORO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, natural de São Mamede/PB, nascido em 28/03/1958, Empresário, portador do CPF n.º 287.862.464-53 e cédula de identidade RG n.º 636.226 – SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n – Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000 e **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede/PB, nascido em 20/06/1985, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 058.543.594-48 e cédula de identidade RG n.º 2.764.339 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes – Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000. Resolvem de comum e de recíproco acordo, dentro da vigência da Lei n.º 10.406/2002, construir uma Sociedade empresarial, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **"ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 25 - Centro, na cidade de São Mamede- PB, CEP 58.625.000.

Parágrafo Único – A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, departamentos ou depósitos em qualquer parte do território Nacional e Internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo social, a atividade de: **Construção de edifícios, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de acabamento da construção, Obras de Fundações, Obras de Alvenarias, Perfuração e construção de Poços de Água, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento.**

Parágrafo Único – A sociedade obriga-se a contratar profissionais devidamente habilitados no CREA.

CLAUSULA QUARTA – O CAPITAL SOCIAL – O capital social no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados neste ato em moeda corrente do país e dividido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 14:57 SOB Nº 25200648978.
PROTOCOLO: 150049650 DE 25/02/2015. NIRE: 25200648978.
ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/02/2015

9

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA", COMO ABAIXO SE DECLARA.

a) IRAN ISIDORO DE ANDRADE

b) JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

COTAS	VALOR R\$
75.000	75.000,00
75.000	75.000,00

TOTAL.....150.000 150.000,00



CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação na JUCEP, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum dos sócios poderá ceder transferir, penhorar ou alienar suas quotas ou frações delas a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, ao qual é assegurado, em igualdade de preço e condição, o direito de preferência na aquisição das quotas, obedecendo ao critério de divisão proporcional entre os sócios remanescentes. Seja qual forma de transferência de quotas com infração do disposto neste parágrafo será nula de pleno direito e não terá validade em relação à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 da Lei n.º 10.406/02).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **IRAN ISIDORO DE ANDRADE**, conforme indicado na forma deste instrumento que representará a sociedade ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, o qual fica dispensado de prestar qualquer caução para este encargo, e que na qualidade de administrador, tem competência para praticar os atos de ordinária administração ou de disposição, tais como: receber citação, dar quitação, Confessar, transigir, emitir nota promissória. Podendo o mesmo abrir conta corrente, solicitar empréstimos, emitir cheque e realizar as demais movimentações bancárias.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em finanças, endossos de favor, alienação de bens imóveis da sociedade e a alienação fiduciária de bens móveis, comprometendo-se os sócios quotistas, a reservarem os seus avais pessoais em benefício da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 14:57 SOB Nº 25200648978.
PROTOCOLO: 150049650 DE 25/02/2015. NIRE: 25200648978.
ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/02/2015



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA" COMO ABAIXO SE DECLARA.



Parágrafo Segundo – A assembleia geral dos sócios poderá ser convocada por qualquer dos sócios, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e as decisões deverão ser aprovadas pela maioria do capital social que se encontra presente ou representado por procurador devidamente habilitado, podendo este ser sócio ou não.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL e PERIODICIDADE DO BALANÇO – O exercício social indica no dia 01 de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o Balanço Patrimonial de todas as operações sociais durante o exercício.

Fda Andrade

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DO DIRIGENTE OU SÓCIO – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO- Procedida todas as deduções, o lucro líquido, será distribuído e/ou levado a conta de Reservas de Lucros de conformidade com a decisão da assembleia geral dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A Assembleia Geral dos sócios decidir aumentar o capital social, este poderá ocorrer com recursos disponíveis na conta Reserva de Lucros.

[Handwritten mark]

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RETIRADA, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E MORTE - A retirada, insolvência, ou morte de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do “de cujus” se estes desejarem, será procedido um balanço especial para apuração dos haveres e será pago ao sócios ou herdeiros retirantes em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- As alterações do presente contrato social só poderão ser feitas pela maioria do capital social, de conformidade com item II do artigo 38 da Lei 4.726 de 26 de Julho de 1965 e arquivadas na Junta Comercial do Estado, mesmo com a falta de assinatura de sócios dissidentes.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 14:57 SOB Nº 25200648978.
PROTOCOLO: 150049650 DE 25/02/2015. NIRE: 25200648978.
ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/02/2015

11

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA" COMO ABAIXO SE DECLARA.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO ELEITO – Para todas as ações que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E como assim contrataram, aceitam o presente instrumento particular, assinando, em 01 (Uma) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

São Mamede – PB, 16 de Janeiro de 2015.

CARTÓRIO
SÃO MAMEDE

Iran Isidoro de Andrade

Iran Isidoro de Andrade

CARTÓRIO
SÃO MAMEDE

João Isidoro de Andrade Neto

João Isidoro de Andrade Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 14:57 SOB Nº 25200648978.
PROTOCOLO: 150049650 DE 25/02/2015. NIRE: 25200648978.
ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/02/2015



[Handwritten signature]

12



CARTÓRIO
SÃO MAMEDE

SELO DIGITAL
28796-PWYJ
28797-ENIS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
SÃO MAMEDE - PARAÍBA

Reconheço a firma por autenticidade de
IRAN ISIDORO DE ANDRADE E
JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

Em 20 de 02 de 2015.

Valdomiro Rique Ferreira
REGISTRO EM Valdomiro Rique Ferreira Oficial
Yelina Cristiny M. Rique - Oficiala Substituta

150049658 DE 25/03/13
ISIDORO DE ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/02/2015

13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -
EPP".**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **IRAN ISIDORO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, natural de São Mamede/PB, nascido em 28/03/1958, Empresário, portador do CPF n.º 287.862.464-53 e cédula de identidade RG n.º 636.226 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n - Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000 e **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede/PB, nascido em 20/06/1985, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 058.543.594-48 e cédula de identidade RG n.º 2.764.339 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n - Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000, sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida à Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 25 - Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o N.º 25200648978 em 25/02/2015, CNPJ n.º 21.933.413/0001-07, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que é **ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, passa a ser **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, assumindo ativo e passivo da empresa antecessora.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era na Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 25 - Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000, passa a ser na Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 281 - Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, que possui o capital no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), cede e transfere neste ato, R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) para a sócia **FERNANDA TORRES DE ANDRADE**, brasileira, natural de São Mamede-PB, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.481.351 SSDS/PB e CPF sob. o n.º 083.880.864-64, residente e domiciliada à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n - Centro, na Cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 11:54 SOB N.º 20150140207.
PROTOCOLO: 150140207 DE 03/08/2015. NIRE: 25200648978.
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/08/2015

ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA: O capital no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados neste ato em moeda corrente do país e dividido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
IRAN ISIDORO DE ANDRADE	75.000	50	75.000,00
JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO	67.500	45	67.500,00
FERNANDA TORRES DE ANDRADE	7.500	5	7.500,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais:

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o tudo em três exemplares de igual teor, com uma das vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 11:54 SOB Nº
20150140207.
PROTOCOLO: 150140207 DE 03/08/2015. NIRE: 25200648978.
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS
LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/08/2015

ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO



São Mamede-PB, 11 de março de 2015.

Iran Isidoro de Andrade
Iran Isidoro de Andrade

João Isidoro de A. Neto
João Isidoro de Andrade Neto

Fernanda Torres de Andrade
Fernanda Torres de Andrade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 11:54 SOB N°
20150140207.
PROTOCOLO: 150140207 DE 03/08/2015. NIRE: 25200648978.
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS
LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/08/2015

[Handwritten signature]

10



Selo - AB721055XKW

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 SÃO MAMEDE - PARAIBA
 Reconheço a firma por autenticidade de
Termanda Torres de Andrade

 São Mamede-PB 31/07/15

 Valdomiro Rique Ferreira - Oficial
 Yelina Cristiny M. Rique - Oficial Substituta
 Valdomiro Rique Ferreira Junior - Escrevente Autorizado

Selo - AB721045UEB
Selo - AB721065XPD

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 SÃO MAMEDE - PARAIBA
 Reconheço a firma por autenticidade de
João Sidorio de Andrade
Neto

 São Mamede-PB 31/07/15

 Valdomiro Rique Ferreira - Oficial
 Yelina Cristiny M. Rique - Oficial Substituta
 Valdomiro Rique Ferreira Junior - Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 11:54 SOB N°
 20150140207.
 PROTOCOLO: 150140207 DE 03/08/2015. NIRE: 25200648978.
 TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS
 LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/08/2015

Handwritten signature

Handwritten '12'

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP".



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **IRAN ISIDORO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de São Mamede/PB, nascido em 28/03/1958, Empresário, portador do CPF n.º 287.862.464-53 e cédula de identidade RG n.º 636.226 – SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n – Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000; **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede/PB, nascido em 20/06/1985, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 058.543.594-48 e cédula de identidade RG n.º 2.764.339 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n – Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000 e **FERNANDA TORRES DE ANDRADE**, brasileira, solteira, natural de São Mamede/PB, nascida em 30/05/1988, Empresaria, portadora do CPF n.º 083.880.864-64 e cédula de identidade RG n.º 3.481.351 - SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n – Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000, sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, estabelecida à Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 281 – Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o N.º 25200648978 em 25/02/2015, CNPJ n.º 21.933.413/0001-07, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sócia **FERNANDA TORRES DE ANDRADE**, retira-se desta sociedade cedendo e transferido as suas cotas de capital no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), para **EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de São Mamede/PB, nascido em 06/02/1987, Empresário, portador do CPF n.º 074.935.674-09 e cédula de identidade RG n.º 2.957.612 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n – Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000 e o sócio **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, retira-se desta sociedade cedendo e transferido as suas cotas de capital no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2016 17:41 SOB Nº 20160021766.
PROTOCOLO: 160021766 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160021766. NIRE: 25200648978.
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2016

CONTINUAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO



IRAN ISIDORO DE ANDRADE, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de São Mamede/PB, nascido em 28/03/1958, Empresário, portador do CPF n.º 287.862.464-53 e cédula de identidade RG n.º 636.226 – SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Moraes, s/n – Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados neste ato em moeda corrente do país e dividido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
IRAN ISIDORO DE ANDRADE	142.500	95	142.500,00
EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE	7.500	05	7.500,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais:

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2016 17:41 SOB Nº 20160021766. PROTOCOLO: 160021766 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PB160021766. NIRE: 25200648978. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2016

Handwritten signature in blue ink.

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CONTINUAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO



E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o tudo em três exemplares de igual teor, com uma das vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

São Mamede-PB, 30 de Outubro de 2015.



Iran Isidoro de Andrade

Iran Isidoro de Andrade



João Isidoro de Andrade Neto

João Isidoro de Andrade Neto



Fernanda Torres de Andrade

Fernanda Torres de Andrade



Ewerton Iran Torres de Andrade

Ewerton Iran Torres de Andrade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2016 17:41 SOB Nº 20160021766.
PROTOCOLO: 160021766 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160021766. NIRE: 25200648978.
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2016

[Handwritten signature]

20



SELO DIGITAL ACU97225-597V ACU97226-080L Consulte Autenticidade em https://selodigital.ipb.jus.br	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS SÃO MAMEDE - PARAÍBA Reconheço a firma por autenticidade de <i>Fernando Torres de Andrade</i> <i>Fernando Torres de Andrade</i> Em <u>02</u> de <u>02</u> de <u>2017</u> <i>Valdomiro Rique Ferreira</i> Valdomiro Rique Ferreira - Oficial Yelina Cristiny M. Rique - Oficial Substituta Valdomiro Rique F. Júnior - Escrevente Autorizado
---	---

SELO DIGITAL ACU97227-410M ACU97228-597Z Consulte Autenticidade em https://selodigital.ipb.jus.br	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS SÃO MAMEDE - PARAÍBA Reconheço a firma por autenticidade de <i>Fernando Torres de Andrade</i> <i>Fernando Torres de Andrade</i> Em <u>02</u> de <u>02</u> de <u>2017</u> <i>Valdomiro Rique Ferreira</i> Valdomiro Rique Ferreira - Oficial Yelina Cristiny M. Rique - Oficial Substituta Valdomiro Rique F. Júnior - Escrevente Autorizado
---	---

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2016 17:41 SOB Nº 20160021766.
 PROTOCOLO: 160021766 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB160021766. NIRE: 25200648978.
 TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/02/2016
www.redesim.pb.gov.br

21

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E
SERVIÇOS LTDA EPP"



Pelo presente instrumento particular, **IRAN ISIDORO DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Mamede - PB, nascido em 28/03/1958, residente à Rua Antônio Bento de Moraes, s/n - Centro - São Mamede - PB - CEP: 58.625-000, portador do RG nº 636.226 - SSP/PB, e do CPF nº 287.862.464-53, e **EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Mamede - PB, nascido em 06/02/1987, portador do RG sob o nº 2.957.612 - SSP/PB, e CPF sob o nº 074.935.674-09, residente à Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 281 - Centro - São Mamede - PB - CEP 58.625-000. Únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 281 - Centro - São Mamede - PB - CEP: 58.625-000, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25200648978 por despacho em 25/02/2015, inscrita no CNPJ sob nº 21.933.413/0001-07, resolvem, de comum acordo, alterar o referido Contrato Social, como a seguir.

I - Da Alteração Contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **IRAN ISIDORO DE ANDRADE**, retira-se desta sociedade cedendo e transferindo, neste ato, as suas cotas de capital, no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede - PB, engenheiro civil, nascido em 20/06/1985, portador da cédula de identidade sob n.º 2.764.339 - SSP/PB e CPF sob o nº 058.543.594-48, residente à Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 281 - Centro - São Mamede - PB - CEP 58.625-000.

Parágrafo Único: O sócio cedente declara que nada mais tem a receber dos sócios ou da sociedade, pelo que dar plena e geral quitação ao valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a transferência das cotas, neste ato.

22

**CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA "TORRES E ANDRADE
CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP"**



CLÁUSULA SEGUNDA: O CAPITAL SOCIAL – O Capital Social, que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) integralizados neste ato em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

	<u>COTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR(R\$)</u>
JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO	192.500	96,25%	192.500,00
EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE	7.500	3,75%	7.500,00
<u>TOTAL:</u>	200.000	100%	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei Nº 10406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade que tinha por objetivo social, as atividades de: 41.20-4-00 - **Construção de Edifícios**, 42.13-8-00 - **Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas**, 42.22-7-01 - **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação**, 43.30-4-99 - **Outras Obras de acabamento da construção**, 43.91-6-00 - **Obras de Fundações**, 43.99-1-03 - **Obras de Alvenarias**, 43.99-1-05 - **Perfuração e construção de Poços de Água**, 77.32-2-01 - **Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**,

23

CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA



23.30-3-01 - **Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento**, passa a ter como objetivo social as atividades de: 41.20-4-00 - **Construção de Edifícios**, 42.13-8-00 - **Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas**, 42.22-7-01 - **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação**, 43.30-4-99 - **Outras Obras de acabamento da construção**, 43.91-6-00 - **Obras de Fundações**, 43.99-1-03 - **Obras de Alvenarias**, 43.99-1-05 - **Perfuração e construção de Poços de Água**, 77.32-2-01 - **Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**, 23.30-3-01 - **Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento**, 36.00-6-02 - **Distribuição de água por caminhões**, 37.02-9-00 - **Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**, 38.11-4-00 - **Coleta de resíduos não-perigosos**, 38.12-2-00 - **Coleta de resíduos perigosos**, 42.11-1-02 - **Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**, 42.12-0-00 - **Construção de obras de arte especiais**, 42.21-9-01 - **Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**, 42.21-9-02 - **Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**, 42.92-8-01 - **Montagem de estruturas metálicas**, 42.99-5-01 - **Construção de instalações esportivas e recreativas**, 43.11-8-01 - **Demolição de edifícios e outras estruturas**, 43.11-8-02 - **Preparação de canteiro e limpeza de terreno**, 43.13-4-00 - **Obras de terraplenagem**, 43.21-5-00 - **Instalação e manutenção elétrica**, 43.22-3-02 - **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**, 43.29-1-03 - **Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes**, 43.30-4-02 - **Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**, 43.30-4-03 - **Obras de acabamento em gesso e estuque**, 43.30-4-04 - **Serviços de pintura de edifícios em geral**,

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

21

**CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA "TORRES E ANDRADE
CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**



43.30-4-05⁶ - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores,
43.99-1-02⁶ - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas
temporárias, 49.23-0-02⁶ - Serviço de transporte de passageiros - locação de
automóveis com motorista, 49.30-2-02⁶ - Transporte rodoviário de carga, exceto
produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,
77.11-0-00⁶ - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-02⁶ - Aluguel de andaimes,
81.21-4-00⁶ - Limpeza em prédios e em domicílios, 81.30-3-00⁶ - Atividades
paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, conforme indicado na forma deste instrumento que representará a sociedade ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, o qual fica dispensado de prestar qualquer caução para este encargo, e que na qualidade de administrador, tem competência para praticar os atos de ordinária administração ou de disposição, tais como: receber citação, dar quitação, confessar, transigir, emitir nota promissória, podendo o mesmo abrir conta corrente, solicitar empréstimos, emitir cheque e realizar as demais movimentações bancárias.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

**CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA "TORRES E ANDRADE
CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP"**



CLÁUSULA SEXTA: Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

São Mamede – PB, 07 de janeiro de 2020

Cartório
São Mamede-PB



Iran Isidoro de Andrade
IRAN ISIDORO DE ANDRADE

Cartório
São Mamede-PB



Ewerton Iran Torres de Andrade
EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE

Cartório
São Mamede-PB



João Isidoro de Andrade Neto
JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

26



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
SÃO MAMEDE - PARAÍBA
Valdomiro Rique Ferreira - O Escrivão
Rykson de Medeiros Rique - Escrevente Autorizado

SELO DIGITAL 2091988-9908 AP91288-ANTF Consulte Autenticidade em https://selodigital.spb.jus.br	SERVIÇO REGISTRAL E NOTAS VALDOMIRO RIQUE SÃO MAMEDE - PARAÍBA Reconheço a firma por autenticidade de <i>man riques de medeiros</i>
	São Mamede-PB <u>30/01/2020</u> <i>Rykson de Medeiros Rique</i> Valdomiro Rique Ferreira - Oficial Yelina Cristiny M. Rique - Oficiala Substituta Valdomiro Rique F. Júnior - Escrevente Autorizado Rykson de Medeiros Rique - Escrevente Autorizado

SELO DIGITAL 2091990-3425 Consulte Autenticidade em https://selodigital.spb.jus.br	SERVIÇO REGISTRAL E NOTAS VALDOMIRO RIQUE SÃO MAMEDE - PARAÍBA Reconheço a firma por autenticidade de <i>man riques de medeiros</i>
	São Mamede-PB <u>30/01/2020</u> <i>Rykson de Medeiros Rique</i> Valdomiro Rique Ferreira - Oficial Yelina Cristiny M. Rique - Oficiala Substituta Valdomiro Rique F. Júnior - Escrevente Autorizado Rykson de Medeiros Rique - Escrevente Autorizado

27



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005496, expedida em 16/08/1995, inscrito no CPF n° 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
49737236491	005496	EDNA MARCELIA LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 09:36 SOB N° 20211423670.
PROTOCOLO: 211423670 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105640490. CNPJ DA SEDE: 21933413000107.
NIRE: 25200648978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2021.
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147622052

2147622052

2147622052

ASSINADO DIGITAL, MENOS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 63158344550
 88044026951

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

Nome: IRAD ISIDORO DE ANDRADE NETO
 Doc. Identidade/Org. Emissor/UE: 2164139-329-PB
 CPF: 058.543.594-48 DATA NASCIMENTO: 29/06/1985
 Relação: IRAD ISIDORO DE ANDRADE
 MARIA DE FATIMA TORRES DE ANDRADE
 Permissão: ACC: CAT. 194:
 Nº Registro: 15618053190 VALIDADE: 24/12/2031 HABILITAÇÃO: 25/07/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 02/12/2021

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

209



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ACIPE
 EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE

DOC. EMITIDOR - OFG. EMISSOR UF
 2957612 SSP PB

CPF
 074.935.674-09 DATA NASCIMENTO
 06/02/1987

RESIDÊNCIA
 IRAN ISIDORIO DE ANDRADE
 MARIA DE FATIMA TORRES DA ANDRADE

PERMISSÃO
 RCC
 CAT. A/B
 AD

Nº REGISTRO
 04310444733

VIGÊNCIA
 13/08/2023

Vº HABILITAÇÃO
 06/03/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
 PATOS, PB

DATA EMISSÃO
 02/10/2018

Assinatura do Emissor
 58224926914
 PB037369300

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1660811002

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1660811002

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Handwritten signature in blue ink.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 23 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 23 e servirá de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
 Endereço : RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281
 Bairro : CENTRO
 C.E.P. : 58625-000
 Cidade : SAO MAMEDE / PB

Registrado em JUCEP
 sob nº 25200648978

Arquivado em 16/01/2015

Inscrição Estadual nº ISENTA
 C.N.P.J. nº 21.933.413/0001-07

Sao Mamede/PB, 01 de Janeiro de 2021

Edna Marcelia Lucena

EDNA MARCELIA LUCENA
 Contador
 C.P.F.: 497.372.364-91
 R.G. :
 C.R.C.: -PB5496

João Isidoro de Andrade Neto

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
 C.P.F.: 058.543.594-48
 R.G.: 2.764.339

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP: 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 16/01/2015

Nº do Registro : 25200648978

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	15.000,00
		Total Débitos	15.000,00
		Total Créditos	15.000,00
08/01	37.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA	212,33
		Total Débitos	212,33
		Total Créditos	212,33
15/01	12.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
21/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme SERVIÇOS PRESTADOS	41.625,00
		Total Débitos	41.625,00
		Total Créditos	41.625,00
22/01	25.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
Total do Mês =====>		Débitos :	58.837,33
		Créditos :	58.837,33

		A Transportar =====>	Débitos :	58.837,33	Créditos :	58.837,33
--	--	--------------------------------	------------------	------------------	-------------------	------------------

A *[Signature]*

[Signature]

LIVRO DIÁRIO

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Local de Registro : Jucep

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 16/01/2015

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 25.02.28978

FOLHA: 3



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	58.837,33
		Créditos :	58.837,33
08/02	38.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA	174,36
		Total Débitos	174,36
		Total Créditos	174,36
15/02	13.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR	1.000,00
15/02	15.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR	1.000,00
		Total Débitos	2.000,00
		Total Créditos	2.000,00
22/02	7.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: INSS REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	337,25
22/02	26.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA	1.000,00
		Total Débitos	1.337,25
		Total Créditos	1.337,25
Total do Mês =====>		Débitos :	62.348,94
		Créditos :	62.348,94
		A Transportar =====>	Débitos : 62.348,94
		Créditos :	62.348,94

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

33

LIVRO DIÁRIO

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Local de Registro : Jucep

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 16/01/2015

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 210961370

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	62.348,94	Créditos :	62.348,94
08/03	39.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA				171,52
			Total Débitos	171,52	Total Créditos	171,52
15/03	14.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR				1.000,00
			Total Débitos	1.000,00	Total Créditos	1.000,00
22/03	27.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA				1.000,00
			Total Débitos	1.000,00	Total Créditos	1.000,00
25/03	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme SERVIÇOS PRESTADOS				51.362,00
			Total Débitos	51.362,00	Total Créditos	51.362,00
Total do Mês =====>			Débitos :	115.882,46	Créditos :	115.882,46
A Transportar =====>			Débitos :	115.882,46	Créditos :	115.882,46

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

34

LIVRO DIÁRIO



TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 16/01/2015

Nº do Registro: 202200648978

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	115.882,46	Créditos : 115.882,46
08/04	40.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA			148,36
			Total Débitos		148,36
			Total Créditos		148,36
15/04	16.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR			1.000,00
			Total Débitos		1.000,00
			Total Créditos		1.000,00
20/04	8.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: INSS REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			4.789,36
			Total Débitos		4.789,36
			Total Créditos		4.789,36
22/04	28.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA			1.000,00
			Total Débitos		1.000,00
			Total Créditos		1.000,00
		Total do Mês =====>	Débitos :	122.820,18	Créditos : 122.820,18
		A Transportar =====>	Débitos :	122.820,18	Créditos : 122.820,18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Local de Registro : Jucep

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 16/01/2015

LIVRO : 0002

Nº do Registro: 200648978

FOLHA: 0



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	122.820,18	Créditos :	122.820,18
08/05	41.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA				174,13
				Total Débitos		174,13
				Total Créditos		174,13
15/05	17.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR				1.000,00
				Total Débitos		1.000,00
				Total Créditos		1.000,00
22/05	29.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA				1.000,00
				Total Débitos		1.000,00
				Total Créditos		1.000,00
Total do Mês =====>			Débitos :	124.994,31	Créditos :	124.994,31
		A Transportar =====>	Débitos :	124.994,31	Créditos :	124.994,31

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

36

LIVRO DIÁRIO					
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000 SAO MAMEDE / PB CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07 Local de Registro : Jucep Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021					
Inscrição Estadual: ISENTO Data do Registro : 16/01/2015 LIVRO : 0002					
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor		
		De Transporte =====>	Débitos :	201.125,34	Créditos : 201.125,34
08/07	43.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA			129,14
			Total Débitos		129,14
			Total Créditos		129,14
15/07	19.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR			1.000,00
			Total Débitos		1.000,00
			Total Créditos		1.000,00
20/07	9.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: INSS REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			5.784,52
			Total Débitos		5.784,52
			Total Créditos		5.784,52
22/07	31.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA			174,36
			Total Débitos		174,36
			Total Créditos		174,36
		Total do Mês =====>	Débitos :	208.213,36	Créditos : 208.213,36
		A Transportar =====>	Débitos :	208.213,36	Créditos : 208.213,36

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

LIVRO DIÁRIO



TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Local de Registro : Jucep

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 16/01/2015

LIVRO : 0002

Nº do Registro: 119/2023

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	208.213,36	Créditos :	208.213,36
08/08	44.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA				111,54
			Total Débitos	111,54	Total Créditos	111,54
15/08	20.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR				1.000,00
			Total Débitos	1.000,00	Total Créditos	1.000,00
23/08	32.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA				111,14
			Total Débitos	111,14	Total Créditos	111,14
		Total do Mês =====>	Débitos :	209.436,04	Créditos :	209.436,04
		A Transportar =====>	Débitos :	209.436,04	Créditos :	209.436,04

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten number 39

LIVRO DIÁRIO



TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 16/01/2015

Nº do Registro : 48978

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	209.436,04
		Créditos :	209.436,04
08/09	45.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA	112,33
		Total Débitos	112,33
		Total Créditos	112,33
15/09	21.0000	4.01.01.02.0008 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
21/09	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme SERVIÇOS PRESTADOS	78.452,36
		Total Débitos	78.452,36
		Total Créditos	78.452,36
23/09	33.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA	115,47
		Total Débitos	115,47
		Total Créditos	115,47
		Total do Mês =====> Débitos :	289.116,20
		Créditos :	289.116,20
		A Transportar =====> Débitos :	289.116,20
		Créditos :	289.116,20

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

LIVRO DIÁRIO



TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 16/01/2015

Nº do Registro : 25200648978

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	289.116,20
		Créditos :	289.116,20
08/10	46.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA	114,74
		Total Débitos	114,74
		Total Créditos	114,74
15/10	22.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
20/10	10.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: INSS REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.326,33
		Total Débitos	6.326,33
		Total Créditos	6.326,33
23/10	34.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA	121,63
		Total Débitos	121,63
		Total Créditos	121,63
		Total do Mês =====> Débitos :	296.678,90
		Créditos :	296.678,90
		A Transportar =====> Débitos :	296.678,90
		Créditos :	296.678,90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIVRO DIÁRIO

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07

Local de Registro : Jucep

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 16/01/2015

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 25.000.000



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	297.919,53
		Créditos :	297.919,53
08/12	48.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de ENERGISA PB ENERGIA	174,36
		Total Débitos	174,36
		Total Créditos	174,36
15/12	24.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO A CONTADOR	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
20/12	11.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: INSS REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.789,36
		Total Débitos	4.789,36
		Total Créditos	4.789,36
21/12	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme SERVIÇOS PRESTADOS	79.544,45
		Total Débitos	79.544,45
		Total Créditos	79.544,45
23/12	36.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento CAGEPA PB CAGEPA	131,25
		Total Débitos	131,25
		Total Créditos	131,25
31/12	49.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	325.579,18
31/12	50.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.770,03
31/12	51.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	13.000,00
31/12	52.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.082,92
31/12	53.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0002 - ISS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	22.026,82
		Total Débitos	368.558,95
		Total Créditos	368.558,95
Total do Mês =====>		Débitos :	752.117,90
		Créditos :	752.117,90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 23 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 23 e serviu de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
 Endereço : RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281
 Bairro : CENTRO
 C.E.P. : 58625-000
 Cidade : SAO MAMEDE / PB

Registrado em JUCEP
 sob nº 25200648978

Arquivado em 16/01/2015

Inscrição Estadual nº ISENTO
 C.N.P.J. nº 21.933.413/0001-07

Sao Mamede/PB, 31 de Dezembro de 2021

Edna Marcelia Lucena *João Isidoro de Andrade Neto*

EDNA MARCELIA LUCENA
 Contador
 C.P.F.: 497.372.364-91
 R.G. :
 C.R.C.: -PB5496

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
 C.P.F.: 058.543.594-48
 R.G.: 2.764.339



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005496/O-4, inscrito no CPF n° 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
49737236491	005496/O-4	EDNA MARCELIA LUCENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2022 10:52 SOB N° 20220847568.
 PROTOCOLO: 220847568 DE 16/05/2022. NIRE: 25200648978.
 TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 JOÃO PESSOA, 20/05/2022
 redesim.pb.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ : 21.933.413/0001-07

Local de Registro : Jucep

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 16/01/2015

Número Registro: 202100046978

Folha: 14



ATIVO	
CIRCULANTE	319.826,23 D
DISPONIVEL	319.826,23 D
CAIXA	319.826,23 D
CAIXA MATRIZ	319.826,23 D
TOTAL DO ATIVO =====>	319.826,23 D
PASSIVO	
CIRCULANTE	22.026,82 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	22.026,82 C
IMPOSTOS A RECOLHER	22.026,82 C
ISS A RECOLHER	22.026,82 C
PATRIMONIO LIQUIDO	297.799,41 C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	282.799,41 C
LUCRO NO EXERCICIO	282.799,41 C
LUCRO NO PERIODO	282.799,41 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	319.826,23 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 319.826,23 (Trezentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)

Edna Marcelia Lucena

EDNA MARCELIA LUCENA
CONTADOR
C.P.F. :497.372.364-91 RG :
C.R.C. :PB5496

SAO MAMEDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021

João Isidoro de Andrade Neto

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

C.P.F. :058.543.594-48
R.G.:2.764.339

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021		
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP		
RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO CEP : 58625-000		
SAO MAMEDE / PB		
CNPJ / CEI : 21.933.413/0001-07	Inscrição Estadual: ISENT0	
Local de Registro: Jucep	Data do Registro: 16/01/2015	Nº do Registro: 2520064897
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		FOLHA: 15
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	325.679,18	325.679,18
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		325.679,18
(=) Lucro Bruto		325.679,18
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.770,03	
HONORARIOS CONTABEIS	13.000,00	
AGUA E ESGOTO	6.082,92	20.852,95
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ISS	22.026,82	22.026,82
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		282.799,41
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		282.799,41



SAO MAMEDE / PB, 31 de Dezembro de 2021

Edna Garcia Lucena

João Isidoro de Andrade Neto

EDNA MARCELIA LUCENA
CONTADOR
C.P.F.: 497.372.364-91 RG:
C.R.C.: PB5496

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
C.P.F.: 058.543.594-48
R.G.: 2.764.339

EMMANOEL DE ARAUJO ANDRADE 16/05/2022 09:23:37

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ: 21.933.413/0001-07

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 16/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Nº do Registro: 2021.053978

FOLHA : 0016



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{319.826,23}{22.026,82} \quad \text{ILG : } 14,5199$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{319.826,23}{22.026,82} \quad \text{ILC : } 14,5199$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{319.826,23}{22.026,82} \quad \text{ILS : } 14,5199$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{319.826,23}{22.026,82} \quad \text{ILI : } 14,5199$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{319.826,23}{319.826,23} \quad \text{IPD : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{0,00}{319.826,23} \quad \text{IPE : } 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{319.826,23}{319.826,23} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{319.826,23} \quad \text{IPC : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ: 21.933.413/0001-07

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 16/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Nº do Registro: 020744978



ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{297.799,41}{0,00}$	IVRP :	297799,41
--------	--	--------	---------------------------	--------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{297.799,41}{0,00}$	IPELP :	297799,41
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{297.799,41}{22.026,82}$	IPET :	13,5199
--------	---	--------	--------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{297.799,41}{319.826,23}$	IPP :	0,9311
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{29.779.941,00}{319.826,23}$	C :	93,1129
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{297.799,41}$	IC :	0
------	--	------	---------------------------	------	---

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{319.826,23}{297.799,41}$	LRP :	1,074
-------	--	-------	---------------------------------	-------	-------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ: 21.933.413/0001-07

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 16/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{22.026,82}{319.826,23} \quad \text{IEG : } 0,0689$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{22.026,82}{319.826,23} \quad \text{IEC : } 0,0689$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{22.026,82}{297.799,41} \quad \text{ICT : } 0,074$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{325.679,18}{319.826,23} \quad \text{IGA : } 1,0183$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{325.679,18} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{282.799,41}{319.826,23} \quad \text{RA : } 0,8842$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{28.279.941,00}{297.799,41} \quad \text{RPL : } 94,9631$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{325.679,18}{42.879,77} \quad \text{IRD : } 7,5952$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ: 21.933.413/0001-07

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 16/01/2015

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Nº do Registro: 13019

COLHA: 0016



ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{297.799,41}{319.826,23} \quad \text{IIF} = 0,9311$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{319.826,23}{22.026,82} \quad \text{ISG} = 14,5199$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{297.799,41} \quad \text{IGI} = 0$$

Handwritten signature and initials.

SAO MAMEDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021

Handwritten signature.



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. A.)

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Incrição Estadual: ISENTO

Data do Registro: 16/01/2015

Nº do Registro: 35.048.0276

Folha: 20

Local de Registro: Jucep

Período Movimento: 012021 a 12/2021

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS / PREJUÍZOS	
005-Lucro Líquido do Ano	282.799,84
009 - TOTAL =====>	282.799,84
DESTINAÇÕES	
014 - TOTAL =====>	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	282.799,84

SAO MAMEDE / PB, 31 de Dezembro de 2021

Edna Marcelia Lucena *João Isidoro de Andrade Neto*

EDNA MARCELIA LUCENA

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

Contador

C.P.F.: 497.372.364-91

R.G. :

C.P.F.: 058.543.594-48

R.G.: 2.764.339

C.R.C.: -PB5496

EMMANOEL DE ARAUJO ANDRADE 10/05/2022 09:27:21

52

D. F. C. (Método Direto)

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
 RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - CEP : 58625-000
 SAO MAMEDE / PB
 CNPJ: 21.933.413/0001-07 Incrição Estadual: ISENT0
 Local de Registro: Jucep Data do Registro: 16/01/2015
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

**MÉTODO DIRETO**

Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de Clientes e outros		325.679,18
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	325.679,18	
(-) Pagamento a Fornecedores		0,00
(-) Pagamento a Funcionários		0,00
(-) Recolhimentos ao governo		6.082,92
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	6.082,92	
(-) Pagamentos a credores diversos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		<u>319.596,26</u>
Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		<u>0,00</u>
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		<u>0,00</u>
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Início do Período		0,00
(=) Disponibilidades no Período		319.596,26
(=) Disponibilidades no Final do Período		<u>319.596,26</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - CEP : 58625-000

SAO MAMEDE / PB

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Local de Registro: JUCEP

Inscrição Estadual: ISENTA

Data de Registro: 16/01/2015

Nº do Registro: 22/0000000

**NOTA 01 >> Apresentação das Demonstrações Contábeis.**

Declara expressamente que as Demonstrações Contábeis estão sendo elaboradas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da **Resolução CFC 1.418/12 - ITG 1.000**.

NOTA 02 >> Principais Diretrizes Contábeis.

- a) Na disponibilidade de Caixa: registra os recursos em espécies de liquidez imediata;
 b) A empresa vem obedecendo aos registros contábeis de acordo com suas datas. Dessa forma, obedece ao princípio da competência.

NOTA 03 >> Contas a Receber.

- c) Não há registro contábil que contemple esta natureza.

NOTA 04 >> Passivo Circulante.

. Não há registro contábil que contemple esta natureza.

NOTA 05 >> Patrimônio Líquido.

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores sem atualização e corresponde ao capital registrado e reserva como lucros acumulados.

NOTA 06 >> Receitas e Despesas.

As receitas da empresa são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles, Avisos Bancários, Recibos, Cheques, Depósitos e outros e estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis.

As Despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 07 >> Destinação dos Recursos.

Os recursos da empresa foram aplicados na conformidade do seu ramo de atividade.

Edna Marcelia Lucena

EDNA MARCELIA LUCENA
CONTADOR

C.P.F.: 497.372.364-91 RG:

C.R.C.: -PB5496

João Isidoro de Andrade Neto

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

C.P.F.: 058.543.594-48

R.G.: 2.764.339

[Handwritten signature]

54



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005496-O/4, inscrito no CPF nº 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
49737236491	005496-O/4	EDNA MARCELIA LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 09:59 SOB Nº 20221088512.
 PROTOCOLO: 221088512 DE 25/08/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211348348. CNPJ DA SEDE: 21933413000107.
 NIRE: 25200648978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2022.
 TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDNA MARCELIA LUCENA
REGISTRO..... : PB-005496/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.372.364-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 01/12/2022 as 17:21:59.

Válido até: 01/03/2023.

Código de Controle: 0911.7548.4633.2129.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

56

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CITY: 497.375-360-91

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): CONSELHO COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN

DIPLOMAÇÃO: 1975

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 1º do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.206 de 07/05/75

Edna Marcela Lucena

ASSINATURA DO CONTABILISTA

COLEÇÃO DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

CATEGORIA: TÉCNICO

NOME: EDNA MARCELA LUCENA

RELIGIÃO: MARTINHO CAVALCANTI

MARCA: ELIZABETH ABEDE / M&M

NASCIMENTO: 12/04/49

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

EXPIRAÇÃO: 07/04/97

DEPARTAMENTO: PRESIDENTE DO CRC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131

CPL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seioficial.jpbb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/109310508209143851123>

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **21.933.413/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:15:30 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **AB6B.9EDA.F14B.7F68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 828C.AC47.7936.A93A

Emitida no dia 03/01/2023 às 16:58:23

Nome Empresarial:

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS LTDA - EPP

Endereço:

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

Número:

281

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO MAMEDE

CEP:

58625-000

Inscr. Estadual:

16.416.033-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

21.933.413/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
08.922.718/0001-47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0001882022

10/11/2022
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.530.347.962



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 21.933.413/0001-07	Inscrição Municipal 6911572515	Nome do Contribuinte TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS		
Razão Social TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA				
Endereço R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA		Número 281	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.625-000	Cidade SÃO MAMEDE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 08/02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



00000031439912120620

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 12062

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

6911572515

CPF/CNPJ:

21.933.413/0001-07

Razão Social:

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS

Endereço:

R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

Número:

281

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Atividade:

4120-4/00 Construção de edifícios

Classificação da Atividade:

- 38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Observações:

EMITIDO:

02/01/2023

VALIDADE:

31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ficons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08922718000147/12062>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.933.413/0001-07
Razão Social: TORRES E ANDRADE CONST PRE M SERV LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA 281 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

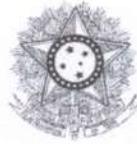
Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121701474337216909

Informação obtida em 27/12/2022 08:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Certidão n°: 29414402/2022

Expedição: 06/09/2022, às 12:19:01

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.933.413/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONUNTA

PROPONENTE: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ N°. 21.933.413/0001-07

1.0 - **DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

SÃO MAMEDE - PB, 04 de janeiro de 2023.


JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA - 151177186-0
CPF: 058.543.594-48



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Razão Social: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS E SERVIÇOS

Certidão emitida às 16:48 de 03/01/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **deU6.0I9J**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Razão Social: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES PREMOLDADOS E SERVICOS

Certidão emitida às 16:48 de 03/01/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uxZw.J6zR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Registro: 0003439992

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 04/08/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEREOPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. (CONFORME 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DE 04/08/2021).

Restrições Relativas ao Objeto Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matríz: RUA RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281, 281, CENTRO, SÃO MAMEDE, PB, 58625000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/02/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003439992DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO

Registro: 1511771860

CPF: 058.***.***-48

Data Início: 16/02/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE

CPF: 0749***.***409

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: IRAN ISIDORO DE ANDRADE

CPF: 287.***.***-53

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO

CPF: 058.***.***-48

Função: ENGENHEIRO CIVIL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sifac.com.br/publico/>, com a chave: c35d4
Impresso em: 30/09/2022 às 18:44:23 por: adapt, ip: 177.73.202.214





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO
 Registro: 1511771860
 CPF: 058.***.***-48
 Endereço: RUA RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281, CENTRO, SÃO MAMEDE, PB, 58625000
 Tipo de Registro: Visto Profissional
 Data Inicial: 25/03/2013
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 10382

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE SANTAREM
 Data de Formação: 01/03/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J S CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
 Registro: 0003540316
 CNPJ: 43.239.629/0001-00
 Data Início: 22/04/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Quarta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: CONTRATO - 20 HORAS POR SEMANA.

Empresa: NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Registro: 0003440770
 CNPJ: 22.576.181/0001-31
 Data Início: 20/04/2016
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Terça-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Quarta-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Quinta-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sexta-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A0C9d
 Impresso em: 30/09/2022 às 18:45:47 por: adapt, ip: 177.73.202.214



[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Empresa: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Registro: 0003439992

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Data Início: 16/02/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A0C9d
Impresso em: 30/09/2022 às 18:45:47 por: adapt, ip: 177.73.202.214



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmados entre a firma **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - EPP** com sede à rua FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281, bairro CENTRO CEP 58.625-000 Fone (83) 98728-7702 na cidade de SÃO MAMEDE no Estado PARAÍBA inscrita no CNPJ Nº 21.933.413/0001-07 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sócio EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE e pelo outro lado o (a) Sr.(a) **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO** brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO com título profissional de ENGENHEIRO CIVIL, com registro no CREA Nº 151177186-0 (visado neste CREA-PB sob Nº _____) CPF Nº 058.543.594-48, residente e domiciliado à rua FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 bairro CENTRO CEP 58.625-000 Fone (83) 9 8787-4502 na cidade de SÃO MAMEDE no Estado PARAÍBA, doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de **ENGENHEIRO CIVIL**, pelo CONTRATADO, assim como, assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a **SEIS (06)** salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho de **QUATRO (04)** hora por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interpelação judicial ou extra-judicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

CNPJ 21.933.413/0001-07

Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - CEP: 58.625-000 - São Mamede/PB
E-mail torresandradeconstrucoes@hotmail.com Fone: 83 9 8728-7702





CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MAMEDE no Estado da PARAÍBA para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO MAMEDE / PB 04 de DEZEMBRO de 2017

Everton Iran Torres de Andrade
(Contratante)

2

João Medeiros de Andrade Neto
(Contratado)

Testemunhas:

João de Souza Medeiros S
CPF: 915.687.494-49

Nataly Souza de Andrade
CPF: 105.480.284-97



CNPJ 21.933.413/0001-07
Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - CEP: 58.625-000 - São Mamede/PB
E-mail torresandradeconstrucoes@hotmail.com Fone: 83 9 8728-7702

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 12:21:10 foi protocolizado o documento sob o N° 15495/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 13/01/2023

Data Final do Contrato: 13/01/2024

Valor Contratado: R\$ 316.044,30

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB.

Contratado (Nome): Torres E Andrade Construções, Pré - Moldados E Serviços Ltda - Epp

Contratado (CNPJ): 21.933.413/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	aa4d0ef6f9bbf2a724ecbf415ad2b5bb
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	212c5e263d1860440848c121da20b8a2
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	212c5e263d1860440848c121da20b8a2
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	198f91690883bc71e2431a9a6afcd9e0
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9714088e6f947efd28abfec9acb88bfc

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 119341/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 12:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15495/23 ao Documento 119341/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 119341/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	61 - 62	212c5e263d1860440848c121da20b8a2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	63 - 64	9714088e6f947efd28abfec9acb88bfc
[PDF] Contrato	65 - 69	aa4d0ef6f9bbf2a724ecbf415ad2b5bb
[PDF] Designação do fiscal do contrato	70 - 71	212c5e263d1860440848c121da20b8a2
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	72 - 141	198f91690883bc71e2431a9a6afcd9e0
RECIBO PROTOCOLO	142	3669c61fb4e4ced16fe324130fad006d

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 0191.4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022-017640.



145

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão convenente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

Os pagamentos serão feitos conforme liberação do Governo do Estado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas. Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

- As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **05 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;
- Depois de concluídas e corrigidas, deverá a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato Conclusão: 5 (cinco) meses

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento, trabalho, etc.

PDF Contrato. Doc. 119341/22. Data: 15/02/2023 12:18. Responsável: Dacivania A. Costa.

Impresso por convidado em 24/10/2023 21:24. Validação: 645647CF4D74068355AC80B54A567580

145



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. CEP: 58610-000



CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

- bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.
- i - Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- j - A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado da Paraíba, bem como registros no CREA/PB.
- k - Manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- l - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.
- m - Prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).
- n - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.
- o - Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 00003/2022 e seus anexos.** p - Dar garantia mínima de **05 (cinco) anos** de execução das obras, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. CEP: 58610-000



CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi/PB, 13 de Janeiro de 2023.

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
CONTRATANTE



João Isidoro de A Neto
Engenheiro Civil
CREA 151177186-0

TORRES & ANDRADE C. PRE-MOLDADOS
SERVIÇOS LTDA
João Isidoro de Andrade Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.845.874-02

CPF: 022435294-00

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 12:18:52 Dacivania Araujo Costa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 15495/23.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 13/01/2023

Data Final do Contrato: 13/01/2024

Valor Contratado: R\$ 316.044,30

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugí-PB.

Contratado (Nome): Torres E Andrade Construções, Pré - Moldados E Serviços Ltda - Epp

Contratado (CNPJ): 21.933.413/0001-07

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	645647cf4d74cc8355ac80b54a567580
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	212c5e263d1860440848c121da20b8a2
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	212c5e263d1860440848c121da20b8a2
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	198f91690883bc71e2431a9a6afcd9e0
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9714088e6f947efd28abfec9acb88bfc

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 119341/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 12:18h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 15495/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 119341/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Contrato	144 - 147	645647cf4d74cc8355ac80b54a567580
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	148	ea4bf1fbc4d912c847ee86da58718049

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB